

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23855.007861/2023-91

Cadastrado em 08/12/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): JOSENILDO DE SOUZA E SILVA	E-mail: josenildopeixe@gmail.com	Identificador: 1364260
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO TED MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (MPA)		
Unidade de Origem: GABINETE DE REITORIA - UFDPAR (11.00.29.50)		
Criado Por: SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
08/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)	29/12/2023	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - PROPLAN/UFDPAR (11.00.29.96)
14/12/2023	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - UFDPAR (11.00.29.60)	29/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)
14/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)	29/12/2023	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRAD/UFDPAR (11.00.29.00.28)
19/12/2023	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (11.00.29)		
20/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)		
21/12/2023	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (11.00.29)		
21/12/2023	PROCURADORIA JURÍDICA FEDERAL - UFDPAR (11.00.29.75)		
26/12/2023	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (11.00.29)		
26/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)		
26/12/2023	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - UFDPAR (11.00.29.60)		
26/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)		
26/12/2023	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - PROPLAN/UFDPAR (11.00.29.96)		
26/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - UFDPAR (11.00.29.24)		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DESPACHO Nº 837/2023 - PRAD/UFDPar (11.00.29.60)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Dezembro de 2023

Prezado Pró-Reitor

Primeiramente elencamos a legislação basilar para o caso:

- DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.
- DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.
- RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 04/2021, de 16 de julho de 2021 - Aprova

Tendo apontado as normas que regulamentam a execução de TEDs e contratação de fundações de apoio no âmbito da UFDPar, destacamos, para o momento, a Resolução CONSUNI nº 04/2021, em especial o Art 8º, 3º, que aponta os documentos que devem estar instruídos no processo, a saber:

3º A PROPLAN observará se o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I. *projeto acadêmico;*
- II. *documento informando sobre a aprovação do projeto;*
- III. *parecer técnico, quando necessário, da PROPOPI relacionada à natureza do(s) projeto(s) de inovação nos termos das Resoluções pertinentes da UFDPar;*
- IV. *plano de trabalho do projeto avaliado pela fundação de apoio com proposta contendo os custos globais da fundação para execução dos projetos, na forma de despesas operacionais e administrativas;*
- V. *parecer sobre qualificação acadêmica do(s) pesquisador(es) de outra(s) instituição(ões) que comporá(ão) a equipe do projeto pela unidade acadêmica em que se encontra lotado o coordenador do projeto, quando necessário; e*
- VI. *minuta do instrumento jurídico a ser firmado pela fundação de apoio e pela UFDPar, nos casos de projetos acadêmicos dos tipos C e D.*

Para além, conforme consta no *transfere.gov*, a forma de execução dos créditos orçamentários será descentralizada, sendo necessário, logo a frente, celebrar contrato nos termos do inc. XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que exige controle prévio de legalidade (parecer jurídico) determinado pelo 4º do art. 53 da mesma lei. Após isso, poderá ser emitido o EMPENHO que contemplará a despesa.

Dito isto, manifestamos a impossibilidade da continuidade deste processo por esta Pró-Reitoria de Administração até que o mesmo seja instruído necessariamente para a dispensa de licitação nos termos do inc. XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 21:08)

LEONARDO COSTA E SILVA
Matrícula: 1564965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **eea85273e5**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DESPACHO Nº 462/2023 - PROPLAN/UFDPar (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Dezembro de 2023

Prezada Chefe de Gabinete,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a minuta elaborada pelo assessor jurídico da Fadex, para fins de aprovação da UFDPar para a contratação da Fadex no gerenciamento administrativo e financeiro do TED 60/2023/MPA, com objetivo de apoiar no Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas, bem como proposta institucional para despesas operacionais e administrativas para execução do projeto. Solicito, por gentileza, que encaminhe para análise da PROJUR/UFDPar.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 18:43)
ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO
Matrícula: 2090537

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **51bb45394a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA –
UFDPAr

CONTRATO ACADÊMICO nº. **XX/2023**,
celebrado entre a Universidade Federal do Delta
do Parnaíba – **UFDPAr** e a Fundação Cultural e
de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e
Inovação – **FADEX**, objetivando a execução das
ações para realização do Projeto de Extensão
“*Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas*”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 33.519.114/0001-00, com sede à Avenida São Sebastião, nº. 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Parnaíba-PI, CEP: 64.202-020, doravante denominada **UFDPAr**, neste ato, representada pelo Sr. Reitor, Profº. Dr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Parnaíba-PI, portador do nº de CPF nº 632.737.643-68, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, Profº. Dr. ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 2.254.224 SSP/PI e CPF nº 016.490.563-46, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFDPAr, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUNI nº. 04, de 16 de julho de 2021, que regulamenta o seu relacionamento com a UFDPAr;

RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto: *Sementes dos Saberes Aquícolas*;

2. O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

1. O Projeto a que se refere este instrumento tem como meta promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete a **UFDP**Par:

- a) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Extensão: *Sementes dos Saberes Aquícolas, no Estado do Piauí* da Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- b) Realizar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades no evento, em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas definidas na Resolução nº. 55/2021, Resolução nº 76/22 e Resolução nº 77/22, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, e Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação – CNE/ Câmara de Educação Superior – CES/Ministério da Educação – MEC;
- c) Apresentar, por meio do Coordenador Acadêmico, o relatório acadêmico e administrativo acerca do desenvolvimento do Projeto, à Coordenadora de Programas e Projetos de Extensão e à FADEX;
- d) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- e) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada, quando necessário;
- f) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

2. Compete a **FADEX**:

- a) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para

- movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **UFDPAr**, exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
 - c) Atuar em conjunto com a **UFDPAr** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
 - d) Prestar à **UFDPAr**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
 - e) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
 - f) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
 - g) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
 - h) Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UFDPAr**, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
 - i) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UFDPAr**, os saldos financeiros eventualmente existentes;
 - j) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
 - k) Transferir, de imediato, à **UFDPAr**, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
 - l) Recolher, mediante GRU à Conta Única da **UFDPAr**, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da **UFDPAr**, quando ocorrerem.

3. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), estando incluído nesse montante os valores previstos para pagamento à FADEX no valor de R\$ R\$ 83.333,34 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), pelo apoio na gestão administrativa e financeira contratados, os quais representam os seus custos operacionais.

2. O valor dos custos operacionais para a execução administrativa e financeira do Projeto, poderá estar sujeito à condição resolutiva de ajustes, por meio de acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificada pela parte interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

1. A **UFDPAr** indicará o Coordenador Geral e Acadêmico do projeto, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento

administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato.

2. A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFDP**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo de servidores designados a tempo e modo pela Pró Reitoria de Extensão - PREX, da UFDP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste Contrato será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, o prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FADEX, com base inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Para a realização do Curso observar-se-á o seguinte:

1.1 Todas as atividades acadêmicas referidas neste Contrato serão reguladas pelas Resoluções nº 55, de 08 de dezembro de 2021, nº 76 de 29 de março de 2022 e resolução nº 77 de 30 de março de 2022, da Pró Reitoria de Extensão - PREX, que regulamentam os Programas e Projetos de Extensão na UFDP, bem como pela Resolução nº 1/2007, do CNE/CES/MEC;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo de um termo de execução descentralizada – TED nº. 60/2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, que serão depositados diretamente em conta bancária específica.

2. Os recursos financeiros previstos no orçamento do Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da UFDP, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **FADEX**, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas

final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

- 1.1 Plano de Trabalho;
- 1.2 Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com § 1º do Art. 89 e outras disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 1.3 Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
- 1.4 Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
- 1.5 Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
- 1.6 Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1. Exercem a execução do presente Contrato a **UFDP** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirão à **UFDP** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do § 1º do Art. 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UFDP** nos casos autorizados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Parnaíba no Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **UFDP**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo ciente.

Parnaíba (PI), **XX** de dezembro de 20**XX**.

João Paulo Sales Macedo
Reitor da UFDPAr

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

“Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas TED MPA UFDPAR”

TERESINA/PI, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	4
II. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO	6
III. CÁLCULO ESTIMADO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS: DEFINIÇÃO E PREMISSAS	7
IV. MODELO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO: FLUXO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS	8
V. PRECIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO NAS DOAS/FADEX	14

I APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- Razão Social: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação.
- Nome fantasia: FADEX
- CNPJ: 07.501.328/0001-30
- Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí, CEP: 64.049-550
- Telefone (86) 99857-0606
- E-mail: superintendente@fadex.org.br
- Nome do representante legal: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

A Instituição

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX foi constituída em maio de 2005, inicialmente com o objetivo principal de apoiar programas e projetos culturais, de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Piauí, pois é reconhecida e credenciada pelo MEC/MCTIC como instituição de apoio à UFPI.

Em 2016, com o aperfeiçoamento do seu estatuto adequando-o à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e à aprovação de novas parcerias pelo Conselho Curador, ampliou suas possibilidades de Apoio para outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos. Como exemplo dessas parcerias, a FADEX conseguiu sua autorização, também pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a constituir-se como Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Piauí (IFPI), da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPar) e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Além disto, teve seu pedido de credenciamento deferido junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pelo CNPq que se enquadrem no artigo 3º da Lei nº 10.973/2004, atuando junto com o CNPq para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICT's no Brasil.

É uma entidade de direito privado, sem finalidade lucrativa, regida sob a égide do Código Civil Brasileiro, e apoiada por Leis Federais: Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.973, de 10 de dezembro de 2004; e por Decretos Federais: Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; também pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424, de 30 de dezembro de 2016; além da Resolução CONSUN/UFPI nº 055/11 e da Resolução nº 38/2017 – CONSUP/IFPI.

As Fundações de Apoio, personalidades jurídicas de direito privado, caracterizam-se pelas suas funções e finalidades de âmbito público. Nesse sentido, necessitam conferir transparência no desenvolvimento de suas atividades para garantir credibilidade as suas ações e fomentar parcerias com os outros setores.

A FADEX tem buscado, diariamente, na sua organização administrativa, financeira e contábil, um modelo mais dinâmico de expor claramente essa organização por meio das demonstrações contábeis que operacionalizamos nos prazos estabelecidos.

As ações da FADEX são deliberadas por meio do seu Plano de Trabalho, avaliadas através dos seus relatórios gerenciais, e acompanhadas pelo Conselho Curador, presente em todas as decisões.

As relações de parcerias são vitais para a sustentabilidade e continuidade das ações da FADEX, nas quais temos buscado o aprimoramento objetivando a sua manutenção e fortalecimento. A FADEX executa projetos de vários órgãos nacionais e internacionais através de contratos e convênios com a UFPI e outros órgãos de fomento, dentre eles:

I. Parceiros diretos:

- 1) MEC - Ministério da Educação;
- 2) MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações;

- 3) UFPI – Universidade Federal do Piauí;
- 4) IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Piauí;
- 5) CNPQ- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 6) FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos;
- 7) UESPI – Universidade Estadual do Piauí;
- 8) BB – Banco do Brasil S/A;
- 9) FAPEPI – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí;
- 10) Prefeitura Municipal de Teresina;
- 11) PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A;
- 12) BNB - Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- 13) ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II. Parceiros indiretos:

- 1) FNS - Fundo Nacional de Saúde;
- 2) SUS - Sistema Único de Saúde;
- 3) UNODC - ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME;
- 4) SEBRAE/PI – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- 5) L'ORÉAL BRASIL PESQUISA E INOVAÇÃO LTDA;
- 6) TRE-PI - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- 7) SEDET - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- 8) CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- 9) SEDUC - PI - Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí;
- 10) FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- 11) FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 12) OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde;
- 13) SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 14) EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

II CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

Título: Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas TED MPA UFDPAR

Proponente: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX

Financiador: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CONTEXTUALIZAÇÃO

A interconexão entre aquicultura em sistemas de recirculação de água e a agricultura é um modelo inovador que busca criar uma simbiose entre essas práticas, visando não só a produção de pescado, mas também o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Esse sistema integrado representa uma abordagem ambientalmente amigável, onde a água utilizada na aquicultura é reciclada e reaproveitada, minimizando o desperdício e reduzindo o impacto ambiental.

A popularização desse modelo se torna uma estratégia crucial para mitigar os desafios enfrentados pelas juventudes rurais, fornecendo-lhes não apenas meios de subsistência, mas também incentivando o engajamento com práticas agrícolas modernas e sustentáveis. Ao adotar essa abordagem, os jovens têm a oportunidade de se envolver em atividades economicamente viáveis e, ao mesmo tempo, contribuir para a produção local de alimentos saudáveis.

Dessa forma, essa estratégia integrada não apenas revitaliza a economia rural, mas também fomenta a preservação ambiental e a segurança alimentar. Ao estabelecer sistemas de produção mais eficientes e sustentáveis, a conexão entre aquicultura e agricultura não só atende às demandas por alimentos, mas também preserva os recursos naturais, contribuindo para um futuro mais resiliente e equitativo para as comunidades rurais e para o meio ambiente como um todo.

Ante o exposto, apresentamos para análise dos setores competentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR) o valor referente ao pagamento da prestação de serviços a ser realizado pela FADEX, a partir do cálculo das suas Despesas Operacionais e Administrativas, levando-se em consideração a quantidade média de horas e a quantidade de vezes que uma determinada atividade é realizada no decorrer da execução do projeto a partir da hora técnica trabalhada de cada setor responsável.

Reiteramos nesta oportunidade nossos protestos de respeito e consideração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2023.12.19 15:57:59
-03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

III CÁLCULO ESTIMADO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS: DEFINIÇÃO E PREMISSAS

Definição

Trata-se de uma metodologia de cálculo para Despesas Operacionais e Administrativas a partir das atividades gerenciadas pela FADEX, seu impacto financeiro nos custos da Fundação com base na duração do projeto. As Despesas Operacionais e Administrativas têm respaldo legal no art. 10, da Lei 10.973, de 2004 e no art. 74 do Decreto Federal n.º 9.283, de 2018.

Premissas para aplicação da DOA

- O valor da DOA foi calculado com base na carga horária do corpo administrativo envolvido na gestão do projeto, sejam aquelas que intervêm diretamente na execução do projeto e aquelas de apoio, em seus diversos níveis, considerando as horas necessárias para execução da tarefa uma vez, quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto, o valor da hora técnica trabalhada em reais para se chegar no custo total da tarefa em reais.
- Não foi levado em conta o custo de depreciação dos equipamentos.
- Não foi levado em conta a possível projeção de reajuste salarial no período de duração do projeto.
- A estimativa da carga horária de cada uma das tarefas foi feita com base na experiência do seu corpo técnico-administrativo, considerando o nível de complexidade para execução da tarefa.
- Gestão de Risco: Devido à natureza inerente das atividades do projeto ou a externalidades imprevistas, pode ocorrer de a gestão do projeto sofrer dilatação de prazos, redução do valor financeiro em relação ao previsto ou necessidade de atenção reforçada por parte da equipe técnica no desenvolvimento das atividades, o que implica em aumento de pessoal ou horas de trabalho, o que impacta diretamente no valor das Despesas Operacionais e Administrativas.
- O Valor de DOA que ultrapassar o valor legal máximo permitido ou aprovado pelo órgão financiador será contabilizado como contrapartida econômica da FADEX para o desenvolvimento do projeto.
- O valor global de DOA é estimado orçamentariamente pela demanda de processos que o contratante apresenta para a FADEX e se efetiva financeiramente pela execução da tarefa no desenvolvimento do projeto.

Visão Geral DOA	
Valor das Receitas do Projeto	
Total em receitas	R\$ 500.000,00
Valor das Despesas do Projeto	
Total de despesas do projeto	R\$ 416.666,66
Gestão Administrativa e Financeira FADEX (Outras Despesas)	
Valor de DOA aprovado para a execução do Projeto	R\$ 83.333,34
Valor Total do Projeto	
Despesas do projeto + DOA's da Fadex	R\$ 500.000,00

Complexidade de Gestão do Projeto
NÍVEL 1 – BAIXA COMPLEXIDADE = As tarefas são realizadas de uma maneira mais simples, sem necessidade de repetição ou ajustes por parte da fundação/coordenação.
NÍVEL 2 – MÉDIA COMPLEXIDADE = Tarefas de média complexidade, realizadas mais de uma vez ou desempenhadas com maior dedicação da equipe.
NÍVEL 3 – ALTA COMPLEXIDADE = Tarefas de alta complexidade, realizadas por diversas vezes, exigindo maior dedicação da equipe.

Com base nas orientações de complexidade de Gestão, a execução do projeto foi considerada de **Nível 2 – MÉDIO COMPLEXIDADE**.

IV MODELO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO: FLUXO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS

RECEPÇÃO

PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DO PROJETO

Recebimento das solicitações; Enquadramento nos parâmetros da Fundação; Lançamento no sistema SAGI e envio para o processamento no setor pertinente.

GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ABERTURA DO PROCESSO – PRÉ PROJETO

Recepção da proposta, orientações iniciais ao coordenador, elaboração/adequação da proposta orçamentária obtenção da documentação auxiliar quando edital e lançamento no SAGI – SISTEMA PROJETOS.

REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO

Adequação do orçamento e suas rubricas observando exigências legais e as do Financiador, acompanhamento e controle da tramitação junto ao coordenador do projeto, solicitação de revisão de formulários internos, revisão de documentação e lançamento no SAGI.

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Análise dos aspectos técnicos e institucionais da proposta, adequação acadêmica do objetivo do projeto, equipe técnica científica, avaliação dos parâmetros da equipe interna e externa e lançamento no SAGI como Pré-Projeto.

ENVIO DA PROPOSTA AO FINANCIADOR

Envio da proposta, bem como da documentação pertinente de acordo com os critérios do financiador e atendimento a exigências e questionamentos e solicitações complementares.

ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO

Recepção da aprovação final do coordenador do projeto e tramitação da minuta do instrumento contratual, solicitação de abertura de conta bancária, conclusão e validação do registro no SAGI (lançamento da documentação, do projeto, e demais dados e informações no sistema gerencial de informação).

TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA

Análise do Instrumento Contratual, tramitação entre os diversos setores competentes para aprovação na Unidade, Convênio e Reitoria da apoiada, como também na Procuradoria Federal. Registro completo do projeto no Sistema específico, quando for o caso, e encaminhamento ao analista responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

REFORMULAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS

Conforme evolução físico/financeira do projeto poderá surgir à necessidade de realocar recursos em outras rubricas/itens não previstos em sua fase de proposta ou itens próximos de esgotarem seus recursos elaboramos via formulário ou sistema (de acordo com cada órgão) em conjunto com o coordenador a reformulação financeira das rubricas/itens do projeto.

PESSOAL CLT

Recebimento do perfil para vaga, publicar a vaga para processo seletivo, análise dos currículos recebidos, agendar as entrevistas, realizar as entrevistas, contatar os participantes do processo seletivo e apresentar o resultado. Receber o candidato vencedor do processo seletivo, preencher formulários e recolher os documentos. Encaminhar pedido de contratação para gerência liberar conforme previsto no plano de trabalho. Encaminhar o candidato para exame médico admissional, receber o atestado de saúde ocupacional com a informação “APTO”. Avisar o empregado para o início da atividade laboral, realizar o cadastro do colaborador no sistema, confeccionar o crachá, realizar anotações na carteira de trabalho, registrar o colaborador no livro de registro de empregados, emitir o contrato de trabalho e demais documentos assessoriais, proceder a devolução da carteira de trabalho. Encaminhar

os valores de vale – alimentação / refeição e vale-transporte para depósito em conta bancária. Apresentação do novo colaborador em todos os setores da instituição e atividade institucional de integração. Rotina de folha de pagamento de Lançamento de férias, licenças, transferências de projeto, reajustes salariais, periculosidade, insalubridade, conferência das bases de INSS, IR, FGTS e demais encargos da folha de pagamento. Providenciar o pagamento de vale-alimentação ou vale – refeição, do vale – transporte. Realizar encaminhamento para previdência social, encaminhar colaborador para exame médico periódico e retorno ao trabalho. Acompanhamento do efetivo crédito na conta do colaborador; Recebimento da demanda para desligamento. Recepção do colaborador e repasse da informação sobre o desligamento. Confecção do aviso, assinatura do aviso e encaminhamento para exame médico demissional, agendamento da homologação junto ao Ministério do Trabalho. Recebimento do ASO com a informação “APTO”. Assinatura do colaborador para baixa no livro de empregados. Comunicação ao plano de saúde sobre a demissão. Cálculo da rescisão, confecção do termo de rescisão de contrato, emissão da guia do fundo de garantia por tempo de serviço, emissão da guia do seguro desemprego, encaminhamento para pagamento da rescisão e pagamento da guia de FGTS. Emissão do comprovante de pagamento da rescisão e da guia do FGTS. Comparecimento para homologação do termo de rescisão do contrato de trabalho no Ministério do Trabalho.

BOLSISTAS/BOLSAS

Recebimento da demanda e verificação dos documentos: caracterização, critérios, declaração do coordenador do projeto, declaração do teto máximo, formulário de documentos exigidos, formulário de solicitação de bolsa, termo de anuência institucional, termo de concessão, definição das atividades e embasamento legal. A comissão ratifica o enquadramento no tipo de bolsas, enquadramento na legislação e envia para o analista do projeto cadastrar no sistema caso esteja dentro dos parâmetros legais, caso contrário, é feita a devolução para o Coordenador do Projeto indicando o motivo.

Receber as solicitações de implantação de novas bolsas, checar a conformidade da documentação, termo de compromisso e a vigência, e providenciar o cadastro dos novos bolsistas no sistema SAGI; Receber as solicitações de aditivos de bolsas e providenciar o ajuste no sistema SAGI; No fechamento do período, gerar o processo e enviar para a Gerência de finanças e contabilidade; Providenciar declarações e demais documentos de bolsistas, sempre que solicitado.

CONTROLE INTERNO

O Controle Interno compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, com a finalidade de assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras e outros relatórios da execução do projeto.

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Gestão administrativa e financeira do projeto de acordo com o plano de trabalho e de aplicação aprovado pelo órgão financiador, assistindo o coordenador e deixando-o com foco na pesquisa; análise de todas as despesas por rubricas e itens; antecipação de problemas, adequando o projeto a novas exigências do financiador e ou dos órgãos de controle e criando planos de ação para mitigar seus efeitos sobre os resultados da pesquisa. Reuniões de feedback e negociação com os órgãos financiadores buscando sempre maior flexibilidade para o bom andamento de um projeto de pesquisa.

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Preparação da documentação e remessa de pedido de liberação de parcela e acompanhamento junto ao coordenador do projeto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial/final é realizada em conjunto com a equipe de gestão dos projetos um levantamento financeiro de todo o projeto de modo a diminuir as dúvidas e evitar futuras glosas no processo. É realizado através de formulários específicos ou sistema (de acordo com cada órgão) além de coleta das documentações comprobatórias para envio aos órgãos financiadores. Elaboração de execução financeira /orçamentária junto aos agentes financiadores, conforme suas exigências; Conciliação Bancária e lançamentos em formulários específicos verificando se todas as despesas e receitas lançadas estão de acordo ao plano de trabalho e do contrato firmado

entre o agente financiador e a FADEX. Demonstração de todas as despesas e suas documentações comprobatórias originais aos órgãos solicitantes de acordo com o objetivo do projeto.

PROCESSAMENTO DE DIÁRIAS

Receber e efetuar o cadastro para informações novas; consultar informação dos beneficiários (CLT, BOLSISTA ou ESTAGIÁRIO); processar o pagamento das diárias e enviar para o financeiro.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS COMPRAS

O processo de contratação será instruído com os seguintes documentos:

- a) Índice remissivo
- b) Solicitação da compra pelo Coordenador acompanhada do Termo de Referência;
- c) SCI – Solicitação de Compra Inicial, onde deverá constar qual a legislação aplicável ao contrato;
- d) Solicitação de cotação aos fornecedores;
- e) Cotações;
- f) Mapa, contendo resumo das propostas apresentadas e recomendação justificada do Comprador pelo tipo de contratação (se por item ou por valor global, sempre acompanhado de justificativa no caso de a recomendação ser de aquisição pelo valor global);
- g) Documentação de regularidade fiscal da empresa vencedora;
- h) Homologação do resultado pelo Coordenador autorizando ou não a recomendação do Comprador;
- i) Solicitação de Análise, Validação e/ou Emissão de Parecer, encaminhada pela Gerência da área à Assessoria Jurídica para todos os processos de contratação, independentemente da modalidade ou do valor;
- j) Validação da contratação mediante simples chancela ou emissão de parecer pela Assessoria Jurídica;
- k) Homologação da compra pela Diretoria Executiva, acompanhada de extrato para publicação.

DA EXIGIBILIDADE DAS CERTIDÕES

Em quaisquer das modalidades de contratações realizadas pela FADEX na gestão dos Projetos exigir-se-á dos fornecedores documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica, além da qualificação econômico-financeira, quando for o caso (art. 31 da Lei nº 8.666/93 e artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014). A exigência descrita no item 4.1 deverá ser observada como regra a ser seguida apenas quanto à empresa vencedora do certame.

DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO: DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Conforme disposto no art. 26 do Decreto nº 8.241/2014, a contratação direta em razão do valor será admitida nas seguintes hipóteses: I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação por dispensa em razão do valor será admitida nas seguintes hipóteses: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DAS DIVERSAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA OU POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O termo de referência e a solicitação do Coordenador deverão conter todos os elementos capazes de propiciar avaliação objetiva quanto à escolha do fornecedor/prestador, sem indicação ou direcionamento de marca. A escolha de marca, ou o seu direcionamento, é possível nas hipóteses de ela ter sido previamente indicada na Solicitação da Compra pelo Coordenador e somente se houver justificativa técnica que não deixe margem para dúvidas quanto à indispensabilidade da escolha como única(s) marca(s) a atender à demanda do Projeto. Quando o Coordenador do Projeto não acatar recomendação do Comprador pelo tipo de contratação indicada, deverá justificar tecnicamente a sua posição. O analista de compra irá readequar o processo de acordo com as recomendações técnicas do Coordenador, recompondo-o com as 03 (três) cotações mínimas e excluirá do novo mapa a proposta rejeitada. Apenas após essa alteração, o processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica para análise, validação e/ou emissão de parecer. Os limites para contratações diretas e para contratações por dispensa, ambas em razão do valor, serão analisados no período de um exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, independentemente da vigência do projeto). O limite dirá respeito à natureza de produto ou serviço de cada rubrica.

RECEBIMENTO DE MATERIAL E ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Ordem de Fornecimento (OF) é o documento de emissão obrigatória pelo Comprador (Gerência Administrativa), que autoriza a entrega do produto e/ou a execução do serviço pelo Contratado, bem como que fornece ao Coordenador os parâmetros objetivos para receber o produto e/ou o serviço e exarar o seu ATESTO na respectiva Nota Fiscal. As Ordens de Fornecimento que tenham por objeto a prestação de serviços deverão conter todas as informações necessárias ao cumprimento dos contratos por todas as partes envolvidas no processo, Fornecedor, Coordenador e Analista, a saber: a) A Nota Fiscal deve ser entregue ao Coordenador pelo Fornecedor, após execução do serviço, impreterivelmente até o dia 15 do mês correspondente à sua emissão. Caso este prazo seja ultrapassado, o Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal a partir do mês subsequente, para que se evite o cancelamento de notas; O Coordenador deve protocolar a Nota Fiscal na FADEX até o dia 20 do mês de sua emissão, com o competente ATESTO e identificação da assinatura; c) O Fornecedor deverá manter, no início assim como na conclusão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Todo produto e/ou serviço adquiridos pela FADEX deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Ordem de Fornecimento (OF). As Notas Fiscais referentes à execução das Ordens de Fornecimento ingressarão na FADEX pelo setor de Protocolo, desde que respeitadas a seguinte condição: a presença do ATESTO (assinatura e carimbo) do Coordenador do Projeto. As Notas Fiscais recebidas pelo Protocolo deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa, em atenção ao Comprador responsável, que vinculará a Nota Fiscal à Ordem de Fornecimento correspondente, conferindo a regularidade do ATESTO, para, em seguida, registrar expressamente no corpo da NF as informações existentes no processo de compra, a saber, financiador, número do projeto, subprojeto, rubrica, classificação contábil, número do convênio ou contrato celebrado entre Financiador e FADEX. DO PAGAMENTO Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após o ATESTO pelo Coordenador do Projeto de que os serviços foram efetivamente prestados e/ou os bens foram entregues no tempo, no modo e no lugar ajustados.

SERVIÇOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES:

SERVIÇOS DIVERSOS de reforma e engenharia; locação de veículo; *coffee break* / eventos; gráficos; análise laboratorial; médico; frete; desinsetização; calibração; aquisição de veículos; treinamento e retirada de entulho. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO de condicionadores de ar; computadores; impressoras; veículos; equipamentos diversos; recarga de extintores. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

Equipamentos diversos e de laboratório, medicamentos; material de construção e elétrico; material agrário e veterinário; material hospitalar; gases industriais e medicinais; material de laboratório; material odontológico. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO

Móveis; Suprimentos de informática, assessorios de informática, Material de limpeza; Material de escritório; Alimentos; Fardamento; Artigo de restauração. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

INEXIGIBILIDADE, PERIÓDICOS/LIVROS E LINHA BRANCA

Trata os processos de compra de livros e periódicos, nacionais ou importados, equipamentos considerados linha branca e também das aquisições/serviços através inexigibilidade, sendo este o caso para determinada aquisição e/ou serviço para o projeto. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

SELEÇÃO PÚBLICA

Conferir pedido e termo de referência à luz da legislação; elaborar preço de referência com pesquisa prévia de mercado; elaborar minuta de instrumento convocatório; verificar adequação ao orçamento junto a Gerência de Projetos; publicar o instrumento convocatório; convidar fornecedores cadastrados; abrir envelopes, escolha, contestação, homologação, contratação, lançamento no SAGI.

GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Receber, conferir e protocolar os documentos enviados, em meio físico, por todos os setores, bem como os enviados por meio do Sistema SAGI (diárias, prestações de serviços pessoa física e jurídica, notas fiscais, OT, reembolso, etc.); Separar a documentação e arquivar por natureza de operação e por data de vencimento dos pagamentos; Entregar os documentos para as carteiras responsáveis da CFIN, com antecedência de no mínimo 72 horas; Após liberação do procedimento de processamento no COFIN, encaminhar para assinatura da Diretoria Executiva/ Superintendência; No recebimento da documentação da Diretoria Executiva/Superintendência, organizar por data e separar por instituição financeira para envio através de malote; Após retorno do malote, verificar a documentação, anexando os comprovantes de pagamento ao caixa devido, bem como providenciar cópias de alguns documentos e entregar nas Gerências/Coordenações.

CONTAS A PAGAR

Preparação dos borderôs; Lançamento de despesas no sistema; Envio de remessas/arquivos para banco; Inclusão dos pagamentos no gerenciador financeiro; Conferência das remessas de arquivos antes e depois do envio; Emissão de comprovantes e baixas no sistema dos pagamentos via gerenciador; Controle e reapresentação dos pagamentos devolvidos e rejeitados;

APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Diretoria Executiva analisa a despesa a ser liquidada, verificando sua conformidade e assinando as autorizações e as remessas para envio à Instituição bancária.

GESTÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES

Abertura, conferência de tarifas, saldos, extratos, seleção e gerenciamento de aplicações e manutenção de conta; Controle do saldo bancário; Lançamento e/ou estorno das tarifas bancárias; Elaboração das faturas das parcelas.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS.

Atender às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar as atividades de conciliação contábil e financeira, coordenar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira; Efetuar revisão de conciliações contábeis, acompanhar o atendimento das obrigações assessoriais, preparação das demonstrações financeiras e notas explicativas; Administrar os tributos, registrar atos e fatos contábeis, balancetes, coordenar custos, preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Elaborar e coordenar demonstrações contábeis, prestando consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa atendendo solicitações de órgãos financiadores; Realizar o controle de patrimônio dos bens adquiridos pelos Projetos

ASSESSORIA TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA

Promover a análise prévia dos elementos documentais das contratações a serem realizadas no âmbito do projeto, garantindo a regularidade das fases dos processos de contratação direta, seleção pública, licitação, garantindo a observação à legislação de regência; entregar nota técnica-jurídica a fim de que as execuções de todas as atividades do projeto observem rigorosamente os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução dos projetos, gerenciando a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações.

DESPESAS DE GESTÃO FINANCEIRA

CUSTOS FIXOS DE GESTÃO

O valor unitário para os custos fixos de gestão da Fadex por hora de trabalho é obtido pela razão entre os custos fixos mensais da Fadex e o total de horas trabalhadas num mês nos setores, considerando a quantidade de setores e a quantidade de horas mensais por setor.

CONTRAPARTIDA ECONÔMICA PARA O PROJETO

Conforme o limite legal sobre o valor total do projeto e o limite do valor orçado para as despesas operacionais administrativas (ressarcimento à Fundação) no projeto, a diferença entre o valor mensurado para estas e aqueles corresponderá a uma contrapartida não-financeira, mas econômica (isto é, na forma de horas de trabalho da equipe da FADEX), para o projeto.

CUSTO DE FATURAMENTO

A FADEX nos contratos assinados para a execução de atividades de gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos se responsabiliza por cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias necessárias para a legalidade dos processos, eximindo o contratante de obrigações e assumindo a responsabilidade pelo ônus posterior deste tipo de obrigação.

V PRECIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO NAS DOAS/FADEX

1 Breve resumo

Identificamos um conjunto de fatores geradores de risco para o gerenciamento administrativo-financeiro dos projetos, atividade por excelência da FADEX enquanto fundação de apoio. Para o aprimoramento desta atividade, é necessário que a instituição consiga mensurar de forma adequada suas despesas operacionais administrativas (doravante, DOAs); isto, todavia, significa que a FADEX necessita internalizar aqueles fatores geradores de risco, precificando-os. Para isto, analisaremos os fatores geradores de risco acima citados a partir de sua vinculação com o atual modelo de mensuração das DOAs.

2 Fatores geradores de risco precificados

2.1 Duração do projeto precificados

Diferentes projetos, da mesma natureza ou não, têm diferentes durações, e não é raro que um projeto ultrapasse o ano-calendário, isto é, que sua execução passe de um ano a outro ou mais; o que implica no reajuste de valores conforme regulamentos nacionais ou necessidades associadas, por exemplo, à variação dos preços. Este fator está precificado no atual modelo de mensuração das DOAs através da atividade de revisão/reformulação do plano de aplicação e rubricas.

2.2 Ingresso do recurso financiador

A transferência do recurso financiador para a conta do projeto pode se dar integralmente em um único momento ou de forma parcelada. Neste último caso, aumenta-se o risco de não haver repasse integral do valor previsto e, consequentemente, de não haver receita para fazer frente às despesas previstas. Este fator está precificado na atual mensuração das DOAs através da atividade de pedido de liberação de parcelas.

2.3 Modalidades de compra

A utilização de modalidades de compra (formas de contratação) outras que não a contratação direta aumenta o risco/complexidade envolvidos na gestão do projeto, uma vez que envolvem exigências legais mais rigorosas em seu processo. Nas DOAs, esse fator se expressa na presença de mais de uma modalidade de contratação, e os riscos envolvidos são precificados através do custo da hora técnica na atividade de seleção pública, bem como por aquelas ligadas ao uso da plataforma e-Licitações.

2.4 Modalidades de contratação de pessoa física

A utilização de mais de uma modalidade de contratação de pessoa física aumenta a complexidade envolvida na gestão do projeto, pois envolve a realização de procedimentos distintos e utilização de instrumentos diversos. Tal como no caso das modalidades de compra, este fator está precificado nas DOAs da FADEX através de atividades correspondentes a cada modalidade.

2.5 Prestações de contas exigidas

A exigência de realização de prestações de conta parciais de um projeto aumenta diretamente a atenção que a equipe necessita dar ao mesmo, consequentemente elevando o nível de complexidade de sua gestão. As DOAs da Fundação atualmente precificam este fator através das atividades de prestação de contas parcial e final.

2.6 Origem do recurso financiador

A origem de determinado recurso financiador no setor público impõe a observância a regulamentos mais rigorosos de realização dos processos de gestão administrativo-financeira do projeto, aumentando, portanto, a complexidade envolvida na mesma. Diferentemente dos fatores elencados acima, este não está precificado de forma alguma no atual modelo de mensuração das DOAs da Fundação, de forma que esta não consegue prevê adequadamente seus custos um projeto em que este fator de risco se faça presente.

Como solução, propõe-se aqui que, nos casos de projetos cujo recurso financiador tenha origem no setor público, aplique-se uma espécie de “multiplicador” ou “ponderador” sobre a “carga horária” (“quantidade de horas necessárias para realização das tarefas uma vez”, nas DOAs) das atividades mais diretamente associadas ao controle interno de processos e despesas, que são as de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação

de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência. Um multiplicador de 2 parece adequado para expressar a intensificação dos esforços nessas atividades sob as circunstâncias determinadas.

2.7 Entrega prévia do objeto dos projetos/contratos para posterior pagamento das DOAs

Caso o contrato relativo a um determinado projeto exija a entrega prévia do objeto como condição necessária para o pagamento das despesas operacionais administrativas à FADEX, esta fica exposta ao risco de realizar despesas sem que seja correspondentemente remunerada, o que compromete a viabilidade econômico-financeira de suas operações.

Uma vez que é responsável somente pelo gerenciamento econômico-financeiro dos projetos e não por sua execução acadêmica, a FADEX não tem controle sobre a entrega do objeto dos projetos; todavia, em casos como esses, a equipe da Fundação pode alterar sua rotina de processos, dedicando mais atenção na realização de cada atividade, fazendo a sua parte para a consecução do objeto dos projetos/contratos. Em termos de cálculo das DOAs, isto também pode aparecer como um multiplicador sobre a “carga horária” das atividades, desta vez não restrita às atividades mais relacionadas ao controle de processos; na ausência de mais critérios e informações, um multiplicador de 1,2 (prevendo um aumento das DOAs em um quinto em relação à situação “normal”) parece adequado.

2.8 Previsão de contas e passivos residuais

Considerando-se a complexidade e os riscos inerentes aos processos de gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, a Fadex prevê a possibilidade, com base em sua experiência institucional, da existência de despesas extraordinárias ou supervenientes, de eventuais justificativas e passivos administrativos e judiciais, sejam de ordem tributária ou trabalhista, o que demanda recursos financeiros e tempo de trabalho para o corpo técnico da Fundação.

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalha da em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	2,00	1	84,58	169,16
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	2,00	1	190,05	380,10
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	65	27,02	1.756,30
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	2,00	0	35,24	-
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	5,00	1	35,24	176,20
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	5,00	1	42,29	211,45
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	14,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	14,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	22,00	6	35,24	4.651,68
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES -	Gerência administrativa	12,00	0	35,24	-

	PESSOA FÍSICA/BOLSISTA					
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	8,00	20	35,24	5.638,40
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	7,00	6	35,24	1.480,08
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	5,00	20	35,24	3.524,00
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	6,00	12	42,29	3.044,88
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	5,00	12	42,29	2.537,40
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	2,00	65	42,29	5.497,70
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	2,00	26	79,89	4.154,28
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	2,00	26	35,24	1.832,48
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	2,00	1	42,29	84,58
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	8,00	1	35,24	281,92
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	26	35,24	1.374,36
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	6,00	26	42,29	6.597,24
	SUORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	6,00	1	35,24	211,44
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	80,00	1	42,29	3.383,20
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	80,00	1	42,29	3.383,20
SUBTOTAL						50.623,79
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO						1.256,00
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	

Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	1.256,00	9,95	12.492,07
SUBTOTAL					12.492,07
TOTAL GERAL					63.115,86

Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco

Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	16.249,22
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-
SUBTOTAL			16.249,22
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS			79.365,08

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$

Imposto sobre serviços - ISS	5,00	79.365,08	3.968,25
Outros		-	-
SUBTOTAL			3.968,25

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

TOTAL FINAL			83.333,34
--------------------	--	--	------------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 2029/2023 - UFDPAr (11.00.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2023

À PROPLAN/UFDPAr,

para a correta instrução do processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/12/2023 08:48)

SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES

Matrícula: 1475784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **68e0146677**

DESPACHO Nº 467/2023 - PROPLAN/UFDPar (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2023

Prezados,

Seguem em anexo os seguintes documentos solicitados:

1. Memorando de abertura do processo
2. Cópia do TED
3. Plano de trabalho do projeto
4. Declaração compatibilidade de custos
5. Declaração capacidade técnica
6. Aprovação no colegiado competente
7. Minuta do Contrato Acadêmico
8. Plano de execução do Contrato Acadêmico

Em relação ao item 6, O Projeto em questão faz parte de um projeto de extensão já cadastrado na IES, destarte, já aprovado no colegiado, pois caso contrário, não poderia ser cadastrado. Dentro do texto original, encontra-se o número de cadastro do programa, conforme segue:

Considerando a aprovação do projeto de Extensão: "Apoiar a implementação de Unidade Pedagógica do Quintal Agroecológica e realização de ações de formação e construção do conhecimento", pela CPPEX/UFDPar da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme o código PG0004-23, de 12 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente em 20/12/2023 11:02)
ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO
Matrícula: 2090537

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **9200c85933**



Serviço Público Federal

Ministério da Educação

Universidade Federal do Piauí

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato

Nome(s) do Interessado(s):

E-mail:

Identificador

Josenildo de Souza e Silva

josenildopeixe@gmail.com

1364260

Assunto detalhado:

Solicitação de Empenho TED Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Unidade de origem

Estação de Aquicultura da UFDpar

Criado por:

Observação:

Movimentações Associadas

Data	Destino	Data	Destino
	Diretor de Gestão de Recursos - PROPLAN		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DE
PARNAÍBA – UFDPAr - PIAUÍ, BRASIL
Estação de Aquicultura**



MEMO 291/2023 - EA

PARNAÍBA, 08 DE OUTUBRO DE 2023.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DR. Tiago Sayão Rosas
Diretor de Gestão de Recursos - Proplan (UFDPAr)

Título: Solicitação de Empenho

Prezado Tiago,

Ao tempo que lhe cumprimento, venho mui respeitosamente, solicitar o empenho relativo ao TED Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), referente ao projeto Sementes dos Saberes Aquícolas, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Seguem em anexo o TED.

Certo de contar com o apoio de Vossa Senhoria, desde já me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou apoio.

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Josenildo de Souza e Silva
Coordenador do Projeto

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº **xx/20xx**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura Nome da autoridade competente: André Carlos Alves de Paula Filho Número do CPF: XXX.XXX.XXX-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 - MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura
<i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr Nome da autoridade competente: Vicente de Paula Censi Borges Número do CPF: 003.639.669-94 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU Nº 30 de 10/02/23 - PORTARIA Nº 9, DE 09 DE FEEREIRO DE 2023
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 156680 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 156680 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
<i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

Promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: novembro /2023

Fim: fevereiro / 2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y0.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Estação de Aquicultura da UFDPAr.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURAS	
Local e data	 Documento assinado digitalmente VICENTE DE PAULA CENSI BORGES Data: 07/11/2023 19:04:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Vicente de Paula Censi Borges Vice-Reitor da UFDPAr <i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA –
UFDPAr

CONTRATO ACADÊMICO nº. **XX/2023**,
celebrado entre a Universidade Federal do Delta
do Parnaíba – **UFDPAr** e a Fundação Cultural e
de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e
Inovação – **FADEX**, objetivando a execução das
ações para realização do Projeto de Extensão
“*Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas*”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 33.519.114/0001-00, com sede à Avenida São Sebastião, nº. 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Parnaíba-PI, CEP: 64.202-020, doravante denominada **UFDPAr**, neste ato, representada pelo Sr. Reitor, Profº. Dr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Parnaíba-PI, portador do nº de CPF nº 632.737.643-68, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, Profº. Dr. ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 2.254.224 SSP/PI e CPF nº 016.490.563-46, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFDPAr, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUNI nº. 04, de 16 de julho de 2021, que regulamenta o seu relacionamento com a UFDPAr;

RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto: *Sementes dos Saberes Aquícolas*;

2. O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

1. O Projeto a que se refere este instrumento tem como meta promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete a **UFDP**Par:

- a) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Extensão: *Sementes dos Saberes Aquícolas, no Estado do Piauí* da Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- b) Realizar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades no evento, em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas definidas na Resolução nº. 55/2021, Resolução nº 76/22 e Resolução nº 77/22, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, e Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação – CNE/ Câmara de Educação Superior – CES/Ministério da Educação – MEC;
- c) Apresentar, por meio do Coordenador Acadêmico, o relatório acadêmico e administrativo acerca do desenvolvimento do Projeto, à Coordenadora de Programas e Projetos de Extensão e à FADEX;
- d) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- e) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada, quando necessário;
- f) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

2. Compete a **FADEX**:

- a) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para

- movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **UFDPAr**, exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
 - c) Atuar em conjunto com a **UFDPAr** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
 - d) Prestar à **UFDPAr**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
 - e) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
 - f) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
 - g) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
 - h) Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UFDPAr**, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
 - i) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UFDPAr**, os saldos financeiros eventualmente existentes;
 - j) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
 - k) Transferir, de imediato, à **UFDPAr**, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
 - l) Recolher, mediante GRU à Conta Única da **UFDPAr**, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da **UFDPAr**, quando ocorrerem.

3. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), estando incluído nesse montante os valores previstos para pagamento à FADEX no valor de R\$ R\$ 83.333,34 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), pelo apoio na gestão administrativa e financeira contratados, os quais representam os seus custos operacionais.

2. O valor dos custos operacionais para a execução administrativa e financeira do Projeto, poderá estar sujeito à condição resolutiva de ajustes, por meio de acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificada pela parte interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

1. A **UFDPAr** indicará o Coordenador Geral e Acadêmico do projeto, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento

administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato.

2. A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFDP**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo de servidores designados a tempo e modo pela Pró Reitoria de Extensão - PREX, da UFDP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste Contrato será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, o prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FADEX, com base inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Para a realização do Curso observar-se-á o seguinte:

1.1 Todas as atividades acadêmicas referidas neste Contrato serão reguladas pelas Resoluções nº 55, de 08 de dezembro de 2021, nº 76 de 29 de março de 2022 e resolução nº 77 de 30 de março de 2022, da Pró Reitoria de Extensão - PREX, que regulamentam os Programas e Projetos de Extensão na UFDP, bem como pela Resolução nº 1/2007, do CNE/CES/MEC;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo de um termo de execução descentralizada – TED nº. 60/2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, que serão depositados diretamente em conta bancária específica.

2. Os recursos financeiros previstos no orçamento do Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da UFDP, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **FADEX**, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas

final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

- 1.1 Plano de Trabalho;
- 1.2 Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com § 1º do Art. 89 e outras disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 1.3 Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
- 1.4 Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
- 1.5 Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
- 1.6 Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1. Exercem a execução do presente Contrato a **UFDP** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirão à **UFDP** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do § 1º do Art. 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UFDP** nos casos autorizados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Parnaíba no Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **UFDP**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo ciente.

Parnaíba (PI), **XX** de dezembro de 20**XX**.

João Paulo Sales Macedo
Reitor da UFDPAr

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

“Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas TED MPA UFDPAR”

TERESINA/PI, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	4
II. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO	6
III. CÁLCULO ESTIMADO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS: DEFINIÇÃO E PREMISSAS	7
IV. MODELO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO: FLUXO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS	8
V. PRECIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO NAS DOAS/FADEX	14

I APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- Razão Social: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação.
- Nome fantasia: FADEX
- CNPJ: 07.501.328/0001-30
- Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí, CEP: 64.049-550
- Telefone (86) 99857-0606
- E-mail: superintendente@fadex.org.br
- Nome do representante legal: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

A Instituição

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX foi constituída em maio de 2005, inicialmente com o objetivo principal de apoiar programas e projetos culturais, de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Piauí, pois é reconhecida e credenciada pelo MEC/MCTIC como instituição de apoio à UFPI.

Em 2016, com o aperfeiçoamento do seu estatuto adequando-o à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e à aprovação de novas parcerias pelo Conselho Curador, ampliou suas possibilidades de Apoio para outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos. Como exemplo dessas parcerias, a FADEX conseguiu sua autorização, também pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a constituir-se como Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Piauí (IFPI), da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPar) e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Além disto, teve seu pedido de credenciamento deferido junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pelo CNPq que se enquadrem no artigo 3º da Lei nº 10.973/2004, atuando junto com o CNPq para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICT's no Brasil.

É uma entidade de direito privado, sem finalidade lucrativa, regida sob a égide do Código Civil Brasileiro, e apoiada por Leis Federais: Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.973, de 10 de dezembro de 2004; e por Decretos Federais: Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; também pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424, de 30 de dezembro de 2016; além da Resolução CONSUN/UFPI nº 055/11 e da Resolução nº 38/2017 – CONSUP/IFPI.

As Fundações de Apoio, personalidades jurídicas de direito privado, caracterizam-se pelas suas funções e finalidades de âmbito público. Nesse sentido, necessitam conferir transparência no desenvolvimento de suas atividades para garantir credibilidade as suas ações e fomentar parcerias com os outros setores.

A FADEX tem buscado, diariamente, na sua organização administrativa, financeira e contábil, um modelo mais dinâmico de expor claramente essa organização por meio das demonstrações contábeis que operacionalizamos nos prazos estabelecidos.

As ações da FADEX são deliberadas por meio do seu Plano de Trabalho, avaliadas através dos seus relatórios gerenciais, e acompanhadas pelo Conselho Curador, presente em todas as decisões.

As relações de parcerias são vitais para a sustentabilidade e continuidade das ações da FADEX, nas quais temos buscado o aprimoramento objetivando a sua manutenção e fortalecimento. A FADEX executa projetos de vários órgãos nacionais e internacionais através de contratos e convênios com a UFPI e outros órgãos de fomento, dentre eles:

I. Parceiros diretos:

- 1) MEC - Ministério da Educação;
- 2) MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações;

- 3) UFPI – Universidade Federal do Piauí;
- 4) IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Piauí;
- 5) CNPQ- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 6) FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos;
- 7) UESPI – Universidade Estadual do Piauí;
- 8) BB – Banco do Brasil S/A;
- 9) FAPEPI – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí;
- 10) Prefeitura Municipal de Teresina;
- 11) PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A;
- 12) BNB - Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- 13) ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II. Parceiros indiretos:

- 1) FNS - Fundo Nacional de Saúde;
- 2) SUS - Sistema Único de Saúde;
- 3) UNODC - ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME;
- 4) SEBRAE/PI – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- 5) L'ORÉAL BRASIL PESQUISA E INOVAÇÃO LTDA;
- 6) TRE-PI - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- 7) SEDET - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- 8) CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- 9) SEDUC - PI - Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí;
- 10) FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- 11) FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 12) OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde;
- 13) SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 14) EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

II CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

Título: Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas TED MPA UFDPAR

Proponente: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX

Financiador: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CONTEXTUALIZAÇÃO

A interconexão entre aquicultura em sistemas de recirculação de água e a agricultura é um modelo inovador que busca criar uma simbiose entre essas práticas, visando não só a produção de pescado, mas também o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Esse sistema integrado representa uma abordagem ambientalmente amigável, onde a água utilizada na aquicultura é reciclada e reaproveitada, minimizando o desperdício e reduzindo o impacto ambiental.

A popularização desse modelo se torna uma estratégia crucial para mitigar os desafios enfrentados pelas juventudes rurais, fornecendo-lhes não apenas meios de subsistência, mas também incentivando o engajamento com práticas agrícolas modernas e sustentáveis. Ao adotar essa abordagem, os jovens têm a oportunidade de se envolver em atividades economicamente viáveis e, ao mesmo tempo, contribuir para a produção local de alimentos saudáveis.

Dessa forma, essa estratégia integrada não apenas revitaliza a economia rural, mas também fomenta a preservação ambiental e a segurança alimentar. Ao estabelecer sistemas de produção mais eficientes e sustentáveis, a conexão entre aquicultura e agricultura não só atende às demandas por alimentos, mas também preserva os recursos naturais, contribuindo para um futuro mais resiliente e equitativo para as comunidades rurais e para o meio ambiente como um todo.

Ante o exposto, apresentamos para análise dos setores competentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR) o valor referente ao pagamento da prestação de serviços a ser realizado pela FADEX, a partir do cálculo das suas Despesas Operacionais e Administrativas, levando-se em consideração a quantidade média de horas e a quantidade de vezes que uma determinada atividade é realizada no decorrer da execução do projeto a partir da hora técnica trabalhada de cada setor responsável.

Reiteramos nesta oportunidade nossos protestos de respeito e consideração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2023.12.19 15:57:59
-03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

III CÁLCULO ESTIMADO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS: DEFINIÇÃO E PREMISSAS

Definição

Trata-se de uma metodologia de cálculo para Despesas Operacionais e Administrativas a partir das atividades gerenciadas pela FADEX, seu impacto financeiro nos custos da Fundação com base na duração do projeto. As Despesas Operacionais e Administrativas têm respaldo legal no art. 10, da Lei 10.973, de 2004 e no art. 74 do Decreto Federal n.º 9.283, de 2018.

Premissas para aplicação da DOA

- O valor da DOA foi calculado com base na carga horária do corpo administrativo envolvido na gestão do projeto, sejam aquelas que intervêm diretamente na execução do projeto e aquelas de apoio, em seus diversos níveis, considerando as horas necessárias para execução da tarefa uma vez, quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto, o valor da hora técnica trabalhada em reais para se chegar no custo total da tarefa em reais.
- Não foi levado em conta o custo de depreciação dos equipamentos.
- Não foi levado em conta a possível projeção de reajuste salarial no período de duração do projeto.
- A estimativa da carga horária de cada uma das tarefas foi feita com base na experiência do seu corpo técnico-administrativo, considerando o nível de complexidade para execução da tarefa.
- Gestão de Risco: Devido à natureza inerente das atividades do projeto ou a externalidades imprevistas, pode ocorrer de a gestão do projeto sofrer dilatação de prazos, redução do valor financeiro em relação ao previsto ou necessidade de atenção reforçada por parte da equipe técnica no desenvolvimento das atividades, o que implica em aumento de pessoal ou horas de trabalho, o que impacta diretamente no valor das Despesas Operacionais e Administrativas.
- O Valor de DOA que ultrapassar o valor legal máximo permitido ou aprovado pelo órgão financiador será contabilizado como contrapartida econômica da FADEX para o desenvolvimento do projeto.
- O valor global de DOA é estimado orçamentariamente pela demanda de processos que o contratante apresenta para a FADEX e se efetiva financeiramente pela execução da tarefa no desenvolvimento do projeto.

Visão Geral DOA	
Valor das Receitas do Projeto	
Total em receitas	R\$ 500.000,00
Valor das Despesas do Projeto	
Total de despesas do projeto	R\$ 416.666,66
Gestão Administrativa e Financeira FADEX (Outras Despesas)	
Valor de DOA aprovado para a execução do Projeto	R\$ 83.333,34
Valor Total do Projeto	
Despesas do projeto + DOA's da Fadex	R\$ 500.000,00

Complexidade de Gestão do Projeto
NÍVEL 1 – BAIXA COMPLEXIDADE = As tarefas são realizadas de uma maneira mais simples, sem necessidade de repetição ou ajustes por parte da fundação/coordenação.
NÍVEL 2 – MÉDIA COMPLEXIDADE = Tarefas de média complexidade, realizadas mais de uma vez ou desempenhadas com maior dedicação da equipe.
NÍVEL 3 – ALTA COMPLEXIDADE = Tarefas de alta complexidade, realizadas por diversas vezes, exigindo maior dedicação da equipe.

Com base nas orientações de complexidade de Gestão, a execução do projeto foi considerada de **Nível 2 – MÉDIO COMPLEXIDADE**.

IV MODELO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO: FLUXO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS

RECEPCÃO

PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DO PROJETO

Recebimento das solicitações; Enquadramento nos parâmetros da Fundação; Lançamento no sistema SAGI e envio para o processamento no setor pertinente.

GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ABERTURA DO PROCESSO – PRÉ PROJETO

Recepção da proposta, orientações iniciais ao coordenador, elaboração/adequação da proposta orçamentária obtenção da documentação auxiliar quando edital e lançamento no SAGI – SISTEMA PROJETOS.

REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO

Adequação do orçamento e suas rubricas observando exigências legais e as do Financiador, acompanhamento e controle da tramitação junto ao coordenador do projeto, solicitação de revisão de formulários internos, revisão de documentação e lançamento no SAGI.

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Análise dos aspectos técnicos e institucionais da proposta, adequação acadêmica do objetivo do projeto, equipe técnica científica, avaliação dos parâmetros da equipe interna e externa e lançamento no SAGI como Pré-Projeto.

ENVIO DA PROPOSTA AO FINANCIADOR

Envio da proposta, bem como da documentação pertinente de acordo com os critérios do financiador e atendimento a exigências e questionamentos e solicitações complementares.

ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO

Recepção da aprovação final do coordenador do projeto e tramitação da minuta do instrumento contratual, solicitação de abertura de conta bancária, conclusão e validação do registro no SAGI (lançamento da documentação, do projeto, e demais dados e informações no sistema gerencial de informação).

TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA

Análise do Instrumento Contratual, tramitação entre os diversos setores competentes para aprovação na Unidade, Convênio e Reitoria da apoiada, como também na Procuradoria Federal. Registro completo do projeto no Sistema específico, quando for o caso, e encaminhamento ao analista responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

REFORMULAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS

Conforme evolução físico/financeira do projeto poderá surgir à necessidade de realocar recursos em outras rubricas/itens não previstos em sua fase de proposta ou itens próximos de esgotarem seus recursos elaboramos via formulário ou sistema (de acordo com cada órgão) em conjunto com o coordenador a reformulação financeira das rubricas/itens do projeto.

PESSOAL CLT

Recebimento do perfil para vaga, publicar a vaga para processo seletivo, análise dos currículos recebidos, agendar as entrevistas, realizar as entrevistas, contatar os participantes do processo seletivo e apresentar o resultado. Receber o candidato vencedor do processo seletivo, preencher formulários e recolher os documentos. Encaminhar pedido de contratação para gerência liberar conforme previsto no plano de trabalho. Encaminhar o candidato para exame médico admissional, receber o atestado de saúde ocupacional com a informação “APTO”. Avisar o empregado para o início da atividade laboral, realizar o cadastro do colaborador no sistema, confeccionar o crachá, realizar anotações na carteira de trabalho, registrar o colaborador no livro de registro de empregados, emitir o contrato de trabalho e demais documentos assessoriais, proceder a devolução da carteira de trabalho. Encaminhar

os valores de vale – alimentação / refeição e vale-transporte para depósito em conta bancária. Apresentação do novo colaborador em todos os setores da instituição e atividade institucional de integração. Rotina de folha de pagamento de Lançamento de férias, licenças, transferências de projeto, reajustes salariais, periculosidade, insalubridade, conferência das bases de INSS, IR, FGTS e demais encargos da folha de pagamento. Providenciar o pagamento de vale-alimentação ou vale – refeição, do vale – transporte. Realizar encaminhamento para previdência social, encaminhar colaborador para exame médico periódico e retorno ao trabalho. Acompanhamento do efetivo crédito na conta do colaborador; Recebimento da demanda para desligamento. Recepção do colaborador e repasse da informação sobre o desligamento. Confecção do aviso, assinatura do aviso e encaminhamento para exame médico demissional, agendamento da homologação junto ao Ministério do Trabalho. Recebimento do ASO com a informação “APTO”. Assinatura do colaborador para baixa no livro de empregados. Comunicação ao plano de saúde sobre a demissão. Cálculo da rescisão, confecção do termo de rescisão de contrato, emissão da guia do fundo de garantia por tempo de serviço, emissão da guia do seguro desemprego, encaminhamento para pagamento da rescisão e pagamento da guia de FGTS. Emissão do comprovante de pagamento da rescisão e da guia do FGTS. Comparecimento para homologação do termo de rescisão do contrato de trabalho no Ministério do Trabalho.

BOLSISTAS/BOLSAS

Recebimento da demanda e verificação dos documentos: caracterização, critérios, declaração do coordenador do projeto, declaração do teto máximo, formulário de documentos exigidos, formulário de solicitação de bolsa, termo de anuência institucional, termo de concessão, definição das atividades e embasamento legal. A comissão ratifica o enquadramento no tipo de bolsas, enquadramento na legislação e envia para o analista do projeto cadastrar no sistema caso esteja dentro dos parâmetros legais, caso contrário, é feita a devolução para o Coordenador do Projeto indicando o motivo.

Receber as solicitações de implantação de novas bolsas, checar a conformidade da documentação, termo de compromisso e a vigência, e providenciar o cadastro dos novos bolsistas no sistema SAGI; Receber as solicitações de aditivos de bolsas e providenciar o ajuste no sistema SAGI; No fechamento do período, gerar o processo e enviar para a Gerência de finanças e contabilidade; Providenciar declarações e demais documentos de bolsistas, sempre que solicitado.

CONTROLE INTERNO

O Controle Interno compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, com a finalidade de assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras e outros relatórios da execução do projeto.

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Gestão administrativa e financeira do projeto de acordo com o plano de trabalho e de aplicação aprovado pelo órgão financiador, assistindo o coordenador e deixando-o com foco na pesquisa; análise de todas as despesas por rubricas e itens; antecipação de problemas, adequando o projeto a novas exigências do financiador e ou dos órgãos de controle e criando planos de ação para mitigar seus efeitos sobre os resultados da pesquisa. Reuniões de feedback e negociação com os órgãos financiadores buscando sempre maior flexibilidade para o bom andamento de um projeto de pesquisa.

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Preparação da documentação e remessa de pedido de liberação de parcela e acompanhamento junto ao coordenador do projeto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial/final é realizada em conjunto com a equipe de gestão dos projetos um levantamento financeiro de todo o projeto de modo a diminuir as dúvidas e evitar futuras glosas no processo. É realizado através de formulários específicos ou sistema (de acordo com cada órgão) além de coleta das documentações comprobatórias para envio aos órgãos financiadores. Elaboração de execução financeira /orçamentária junto aos agentes financiadores, conforme suas exigências; Conciliação Bancária e lançamentos em formulários específicos verificando se todas as despesas e receitas lançadas estão de acordo ao plano de trabalho e do contrato firmado

entre o agente financiador e a FADEX. Demonstração de todas as despesas e suas documentações comprobatórias originais aos órgãos solicitantes de acordo com o objetivo do projeto.

PROCESSAMENTO DE DIÁRIAS

Receber e efetuar o cadastro para informações novas; consultar informação dos beneficiários (CLT, BOLSISTA ou ESTAGIÁRIO); processar o pagamento das diárias e enviar para o financeiro.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS COMPRAS

O processo de contratação será instruído com os seguintes documentos:

- a) Índice remissivo
- b) Solicitação da compra pelo Coordenador acompanhada do Termo de Referência;
- c) SCI – Solicitação de Compra Inicial, onde deverá constar qual a legislação aplicável ao contrato;
- d) Solicitação de cotação aos fornecedores;
- e) Cotações;
- f) Mapa, contendo resumo das propostas apresentadas e recomendação justificada do Comprador pelo tipo de contratação (se por item ou por valor global, sempre acompanhado de justificativa no caso de a recomendação ser de aquisição pelo valor global);
- g) Documentação de regularidade fiscal da empresa vencedora;
- h) Homologação do resultado pelo Coordenador autorizando ou não a recomendação do Comprador;
- i) Solicitação de Análise, Validação e/ou Emissão de Parecer, encaminhada pela Gerência da área à Assessoria Jurídica para todos os processos de contratação, independentemente da modalidade ou do valor;
- j) Validação da contratação mediante simples chancela ou emissão de parecer pela Assessoria Jurídica;
- k) Homologação da compra pela Diretoria Executiva, acompanhada de extrato para publicação.

DA EXIGIBILIDADE DAS CERTIDÕES

Em quaisquer das modalidades de contratações realizadas pela FADEX na gestão dos Projetos exigir-se-á dos fornecedores documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica, além da qualificação econômico-financeira, quando for o caso (art. 31 da Lei nº 8.666/93 e artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014). A exigência descrita no item 4.1 deverá ser observada como regra a ser seguida apenas quanto à empresa vencedora do certame.

DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO: DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Conforme disposto no art. 26 do Decreto nº 8.241/2014, a contratação direta em razão do valor será admitida nas seguintes hipóteses: I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação por dispensa em razão do valor será admitida nas seguintes hipóteses: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DAS DIVERSAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA OU POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O termo de referência e a solicitação do Coordenador deverão conter todos os elementos capazes de propiciar avaliação objetiva quanto à escolha do fornecedor/prestador, sem indicação ou direcionamento de marca. A escolha de marca, ou o seu direcionamento, é possível nas hipóteses de ela ter sido previamente indicada na Solicitação da Compra pelo Coordenador e somente se houver justificativa técnica que não deixe margem para dúvidas quanto à indispensabilidade da escolha como única(s) marca(s) a atender à demanda do Projeto. Quando o Coordenador do Projeto não acatar recomendação do Comprador pelo tipo de contratação indicada, deverá justificar tecnicamente a sua posição. O analista de compra irá readequar o processo de acordo com as recomendações técnicas do Coordenador, recompondo-o com as 03 (três) cotações mínimas e excluirá do novo mapa a proposta rejeitada. Apenas após essa alteração, o processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica para análise, validação e/ou emissão de parecer. Os limites para contratações diretas e para contratações por dispensa, ambas em razão do valor, serão analisados no período de um exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, independentemente da vigência do projeto). O limite dirá respeito à natureza de produto ou serviço de cada rubrica.

RECEBIMENTO DE MATERIAL E ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Ordem de Fornecimento (OF) é o documento de emissão obrigatória pelo Comprador (Gerência Administrativa), que autoriza a entrega do produto e/ou a execução do serviço pelo Contratado, bem como que fornece ao Coordenador os parâmetros objetivos para receber o produto e/ou o serviço e exarar o seu ATESTO na respectiva Nota Fiscal. As Ordens de Fornecimento que tenham por objeto a prestação de serviços deverão conter todas as informações necessárias ao cumprimento dos contratos por todas as partes envolvidas no processo, Fornecedor, Coordenador e Analista, a saber: a) A Nota Fiscal deve ser entregue ao Coordenador pelo Fornecedor, após execução do serviço, impreterivelmente até o dia 15 do mês correspondente à sua emissão. Caso este prazo seja ultrapassado, o Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal a partir do mês subsequente, para que se evite o cancelamento de notas; O Coordenador deve protocolar a Nota Fiscal na FADEX até o dia 20 do mês de sua emissão, com o competente ATESTO e identificação da assinatura; c) O Fornecedor deverá manter, no início assim como na conclusão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Todo produto e/ou serviço adquiridos pela FADEX deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Ordem de Fornecimento (OF). As Notas Fiscais referentes à execução das Ordens de Fornecimento ingressarão na FADEX pelo setor de Protocolo, desde que respeitadas a seguinte condição: a presença do ATESTO (assinatura e carimbo) do Coordenador do Projeto. As Notas Fiscais recebidas pelo Protocolo deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa, em atenção ao Comprador responsável, que vinculará a Nota Fiscal à Ordem de Fornecimento correspondente, conferindo a regularidade do ATESTO, para, em seguida, registrar expressamente no corpo da NF as informações existentes no processo de compra, a saber, financiador, número do projeto, subprojeto, rubrica, classificação contábil, número do convênio ou contrato celebrado entre Financiador e FADEX. DO PAGAMENTO Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após o ATESTO pelo Coordenador do Projeto de que os serviços foram efetivamente prestados e/ou os bens foram entregues no tempo, no modo e no lugar ajustados.

SERVIÇOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES:

SERVIÇOS DIVERSOS de reforma e engenharia; locação de veículo; *coffee break* / eventos; gráficos; análise laboratorial; médico; frete; desinsetização; calibração; aquisição de veículos; treinamento e retirada de entulho. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO de condicionadores de ar; computadores; impressoras; veículos; equipamentos diversos; recarga de extintores. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

Equipamentos diversos e de laboratório, medicamentos; material de construção e elétrico; material agrário e veterinário; material hospitalar; gases industriais e medicinais; material de laboratório; material odontológico. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO

Móveis; Suprimentos de informática, assessorios de informática, Material de limpeza; Material de escritório; Alimentos; Fardamento; Artigo de restauração. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

INEXIGIBILIDADE, PERIÓDICOS/LIVROS E LINHA BRANCA

Trata os processos de compra de livros e periódicos, nacionais ou importados, equipamentos considerados linha branca e também das aquisições/serviços através inexigibilidade, sendo este o caso para determinada aquisição e/ou serviço para o projeto. Diligenciamento das Ordens de Fornecimento.

SELEÇÃO PÚBLICA

Conferir pedido e termo de referência à luz da legislação; elaborar preço de referência com pesquisa prévia de mercado; elaborar minuta de instrumento convocatório; verificar adequação ao orçamento junto a Gerência de Projetos; publicar o instrumento convocatório; convidar fornecedores cadastrados; abrir envelopes, escolha, contestação, homologação, contratação, lançamento no SAGI.

GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Receber, conferir e protocolar os documentos enviados, em meio físico, por todos os setores, bem como os enviados por meio do Sistema SAGI (diárias, prestações de serviços pessoa física e jurídica, notas fiscais, OT, reembolso, etc.); Separar a documentação e arquivar por natureza de operação e por data de vencimento dos pagamentos; Entregar os documentos para as carteiras responsáveis da CFIN, com antecedência de no mínimo 72 horas; Após liberação do procedimento de processamento no COFIN, encaminhar para assinatura da Diretoria Executiva/ Superintendência; No recebimento da documentação da Diretoria Executiva/Superintendência, organizar por data e separar por instituição financeira para envio através de malote; Após retorno do malote, verificar a documentação, anexando os comprovantes de pagamento ao caixa devido, bem como providenciar cópias de alguns documentos e entregar nas Gerências/Coordenações.

CONTAS A PAGAR

Preparação dos borderôs; Lançamento de despesas no sistema; Envio de remessas/arquivos para banco; Inclusão dos pagamentos no gerenciador financeiro; Conferência das remessas de arquivos antes e depois do envio; Emissão de comprovantes e baixas no sistema dos pagamentos via gerenciador; Controle e reapresentação dos pagamentos devolvidos e rejeitados;

APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Diretoria Executiva analisa a despesa a ser liquidada, verificando sua conformidade e assinando as autorizações e as remessas para envio à Instituição bancária.

GESTÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES

Abertura, conferência de tarifas, saldos, extratos, seleção e gerenciamento de aplicações e manutenção de conta; Controle do saldo bancário; Lançamento e/ou estorno das tarifas bancárias; Elaboração das faturas das parcelas.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS.

Atender às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar as atividades de conciliação contábil e financeira, coordenar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira; Efetuar revisão de conciliações contábeis, acompanhar o atendimento das obrigações assessoriais, preparação das demonstrações financeiras e notas explicativas; Administrar os tributos, registrar atos e fatos contábeis, balancetes, coordenar custos, preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Elaborar e coordenar demonstrações contábeis, prestando consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa atendendo solicitações de órgãos financiadores; Realizar o controle de patrimônio dos bens adquiridos pelos Projetos

ASSESSORIA TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA

Promover a análise prévia dos elementos documentais das contratações a serem realizadas no âmbito do projeto, garantindo a regularidade das fases dos processos de contratação direta, seleção pública, licitação, garantindo a observação à legislação de regência; entregar nota técnica-jurídica a fim de que as execuções de todas as atividades do projeto observem rigorosamente os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução dos projetos, gerenciando a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações.

DESPESAS DE GESTÃO FINANCEIRA

CUSTOS FIXOS DE GESTÃO

O valor unitário para os custos fixos de gestão da Fadex por hora de trabalho é obtido pela razão entre os custos fixos mensais da Fadex e o total de horas trabalhadas num mês nos setores, considerando a quantidade de setores e a quantidade de horas mensais por setor.

CONTRAPARTIDA ECONÔMICA PARA O PROJETO

Conforme o limite legal sobre o valor total do projeto e o limite do valor orçado para as despesas operacionais administrativas (ressarcimento à Fundação) no projeto, a diferença entre o valor mensurado para estas e aqueles corresponderá a uma contrapartida não-financeira, mas econômica (isto é, na forma de horas de trabalho da equipe da FADEX), para o projeto.

CUSTO DE FATURAMENTO

A FADEX nos contratos assinados para a execução de atividades de gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos se responsabiliza por cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias necessárias para a legalidade dos processos, eximindo o contratante de obrigações e assumindo a responsabilidade pelo ônus posterior deste tipo de obrigação.

V PRECIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO NAS DOAS/FADEX

1 Breve resumo

Identificamos um conjunto de fatores geradores de risco para o gerenciamento administrativo-financeiro dos projetos, atividade por excelência da FADEX enquanto fundação de apoio. Para o aprimoramento desta atividade, é necessário que a instituição consiga mensurar de forma adequada suas despesas operacionais administrativas (doravante, DOAs); isto, todavia, significa que a FADEX necessita internalizar aqueles fatores geradores de risco, precificando-os. Para isto, analisaremos os fatores geradores de risco acima citados a partir de sua vinculação com o atual modelo de mensuração das DOAs.

2 Fatores geradores de risco precificados

2.1 Duração do projeto precificados

Diferentes projetos, da mesma natureza ou não, têm diferentes durações, e não é raro que um projeto ultrapasse o ano-calendário, isto é, que sua execução passe de um ano a outro ou mais; o que implica no reajuste de valores conforme regulamentos nacionais ou necessidades associadas, por exemplo, à variação dos preços. Este fator está precificado no atual modelo de mensuração das DOAs através da atividade de revisão/reformulação do plano de aplicação e rubricas.

2.2 Ingresso do recurso financiador

A transferência do recurso financiador para a conta do projeto pode se dar integralmente em um único momento ou de forma parcelada. Neste último caso, aumenta-se o risco de não haver repasse integral do valor previsto e, consequentemente, de não haver receita para fazer frente às despesas previstas. Este fator está precificado na atual mensuração das DOAs através da atividade de pedido de liberação de parcelas.

2.3 Modalidades de compra

A utilização de modalidades de compra (formas de contratação) outras que não a contratação direta aumenta o risco/complexidade envolvidos na gestão do projeto, uma vez que envolvem exigências legais mais rigorosas em seu processo. Nas DOAs, esse fator se expressa na presença de mais de uma modalidade de contratação, e os riscos envolvidos são precificados através do custo da hora técnica na atividade de seleção pública, bem como por aquelas ligadas ao uso da plataforma e-Licitações.

2.4 Modalidades de contratação de pessoa física

A utilização de mais de uma modalidade de contratação de pessoa física aumenta a complexidade envolvida na gestão do projeto, pois envolve a realização de procedimentos distintos e utilização de instrumentos diversos. Tal como no caso das modalidades de compra, este fator está precificado nas DOAs da FADEX através de atividades correspondentes a cada modalidade.

2.5 Prestações de contas exigidas

A exigência de realização de prestações de conta parciais de um projeto aumenta diretamente a atenção que a equipe necessita dar ao mesmo, consequentemente elevando o nível de complexidade de sua gestão. As DOAs da Fundação atualmente precificam este fator através das atividades de prestação de contas parcial e final.

2.6 Origem do recurso financiador

A origem de determinado recurso financiador no setor público impõe a observância a regulamentos mais rigorosos de realização dos processos de gestão administrativo-financeira do projeto, aumentando, portanto, a complexidade envolvida na mesma. Diferentemente dos fatores elencados acima, este não está precificado de forma alguma no atual modelo de mensuração das DOAs da Fundação, de forma que esta não consegue prevê adequadamente seus custos um projeto em que este fator de risco se faça presente.

Como solução, propõe-se aqui que, nos casos de projetos cujo recurso financiador tenha origem no setor público, aplique-se uma espécie de “multiplicador” ou “ponderador” sobre a “carga horária” (“quantidade de horas necessárias para realização das tarefas uma vez”, nas DOAs) das atividades mais diretamente associadas ao controle interno de processos e despesas, que são as de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação

de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência. Um multiplicador de 2 parece adequado para expressar a intensificação dos esforços nessas atividades sob as circunstâncias determinadas.

2.7 Entrega prévia do objeto dos projetos/contratos para posterior pagamento das DOAs

Caso o contrato relativo a um determinado projeto exija a entrega prévia do objeto como condição necessária para o pagamento das despesas operacionais administrativas à FADEX, esta fica exposta ao risco de realizar despesas sem que seja correspondentemente remunerada, o que compromete a viabilidade econômico-financeira de suas operações.

Uma vez que é responsável somente pelo gerenciamento econômico-financeiro dos projetos e não por sua execução acadêmica, a FADEX não tem controle sobre a entrega do objeto dos projetos; todavia, em casos como esses, a equipe da Fundação pode alterar sua rotina de processos, dedicando mais atenção na realização de cada atividade, fazendo a sua parte para a consecução do objeto dos projetos/contratos. Em termos de cálculo das DOAs, isto também pode aparecer como um multiplicador sobre a “carga horária” das atividades, desta vez não restrita às atividades mais relacionadas ao controle de processos; na ausência de mais critérios e informações, um multiplicador de 1,2 (prevendo um aumento das DOAs em um quinto em relação à situação “normal”) parece adequado.

2.8 Previsão de contas e passivos residuais

Considerando-se a complexidade e os riscos inerentes aos processos de gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, a Fadex prevê a possibilidade, com base em sua experiência institucional, da existência de despesas extraordinárias ou supervenientes, de eventuais justificativas e passivos administrativos e judiciais, sejam de ordem tributária ou trabalhista, o que demanda recursos financeiros e tempo de trabalho para o corpo técnico da Fundação.

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalha da em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	2,00	1	84,58	169,16
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	2,00	1	190,05	380,10
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	65	27,02	1.756,30
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	2,00	0	35,24	-
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	5,00	1	35,24	176,20
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	5,00	1	42,29	211,45
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	14,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	14,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	22,00	6	35,24	4.651,68
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES -	Gerência administrativa	12,00	0	35,24	-

	PESSOA FÍSICA/BOLSISTA					
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	8,00	20	35,24	5.638,40
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	7,00	6	35,24	1.480,08
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	5,00	20	35,24	3.524,00
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	6,00	12	42,29	3.044,88
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	5,00	12	42,29	2.537,40
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	2,00	65	42,29	5.497,70
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	2,00	26	79,89	4.154,28
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	2,00	26	35,24	1.832,48
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	2,00	1	42,29	84,58
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	8,00	1	35,24	281,92
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	26	35,24	1.374,36
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	6,00	26	42,29	6.597,24
	SUORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	6,00	1	35,24	211,44
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	80,00	1	42,29	3.383,20
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	80,00	1	42,29	3.383,20
SUBTOTAL						50.623,79
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO						1.256,00
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	

Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	1.256,00	9,95	12.492,07
SUBTOTAL					12.492,07
TOTAL GERAL					63.115,86

Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco

Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	16.249,22
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-
SUBTOTAL			16.249,22
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS			79.365,08

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$

Imposto sobre serviços - ISS	5,00	79.365,08	3.968,25
Outros		-	-
SUBTOTAL			3.968,25

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

TOTAL FINAL			83.333,34
--------------------	--	--	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, João Paulo Sales Macedo, CPF nº 632.737.643-68, ocupante do cargo de Reitor, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as pensalidades da lei, que a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada – TED com código do plano de ação 30879520230031-001768.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
04 de dezembro de 2023		 Documento assinado digitalmente JOAO PAULO SALES MACEDO Data: 04/12/2023 17:57:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br João Paulo Sales Macedo, Reitor da UFDPAr



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, João Paulo Sales Macedo, CPF nº 632.737.643-68, ocupante do cargo de Reitor, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada – TED com código do plano de ação 30879520230031-001768, apresentado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data 04 de dezembro de 2023	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED  Documento assinado digitalmente JOAO PAULO SALES MACEDO Data: 04/12/2023 17:57:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br João Paulo Sales Macedo, Reitor da UFDPAr
---	--	--



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 60 / 2023, 08 de dezembro de 2023

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 60/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: 136.261.674-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Nome da autoridade competente: João Paulo Sales Macedo

Número do CPF: 632.737.643-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU Nº 20 de 27/01/23 - PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 25777 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: 25777 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr /

Processo Nº 23855-0007863/2023-91

Pág.: 67 de 126

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

Processo N.º: 23855.007861/2023-91

Pág.: 68 de 126

- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro /2023

Fim: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Funcional programática – 20.608.1031.20Y0

Função: 20 - agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1031 - Agropecuária

Ação orçamentária: 20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Estação de Aquicultura da UFDPAr.

9. DAS ALTERAÇÕES

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Pág.: 69 de 126

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Pág.: 70 de 126

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor Pro Tempore da UFDPAr

Local e data

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária Nacional de Aquicultura
SNA / MPA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 08/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO SALES MACEDO, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32606052** e o código CRC **75578656**.

Referência: Processo nº 00350.009875/2023-00

SEI nº 32606052



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE SNA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 60/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: 136.261.674-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Nome da autoridade competente: João Paulo Sales Macedo

Número do CPF: 632.737.643-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU Nº 20 de 27/01/23 - PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 25777 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 25777 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

3. OBJETO: Promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1. Mobilizados jovens rurais, aquicultores de base familiar e estudantes do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Delta de Parnaíba – UFDPAr (Parnaíba), Escola Família Agrícola dos Cocais (São João do Arraial), Escola Santa Ângela de Alternância (Pedro II) e Escola Técnica Agrícola Estadual Antônio Fortes (Piracuruca) Atividades: Contatar, sensibilizar e mobilizar instituições e juventudes do campo da APA do Delta de Parnaíba (MA, PI e CE), dos territórios da Planície Litorânea, Cocais e Entre Rios do Piauí, através de ligações, e-mail, visitas técnicas e reuniões explicativas para participar das atividades do projeto. Efetividade (indicador de impacto): Envolver mais de 30 instituições/organizações que atuam com políticas sociais e engajar mais de 1000 jovens rurais. Fontes de verificação: Relatório da sensibilização, acordo de parcerias e do Projeto (parcial e final). Meta 2. Implementada Unidade Técnico Pedagógica em RAS Atividades: Planejada, edificada e utilizada a Unidade Técnico-Pedagógica em RAS na Estação de Aquicultura da UFDPAr de forma coletiva, envolvendo os aquicultores de base familiar e estudantes do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Delta de Parnaíba – UFDPAr (Parnaíba), Escola Família Agrícola dos Cocais (São João do Arraial), Escola Santa Ângela de Alternância (Pedro II) e Escola Técnica Agrícola Estadual Antônio Fortes (Piracuruca). Efetividade (indicador de impacto): Envolver mais de 30 instituições/organizações que atuam com políticas sociais da aquicultura e engajar mais de 1000 jovens rurais e 300 aquicultores de base familiar. Fontes de verificação: Relatório da sensibilização, acordo de parcerias e do Projeto (parcial e final). Meta 3. Realizadas oficinas de formação e capacitações socioprofissionais Atividade: Oficinas de formação socioprofissional e capacitações em empreendedorismo, gestão econômico-financeira, Otimização de custo e precificação de produtos e serviços, tecnologia da informação, Inbound Marketing, Gestão da unidade produtiva familiar, organização socioprodutiva da aquicultura familiar, RAS, agricultura de base ecológica, pesca artesanal, tecnologias socioambientais de produção agroecológicas, manejo zootécnico-fitosanitários, controle de qualidade dos produtos e serviços e diagnóstico e mapeamento produtos e serviços. Efetividade (indicador de impacto): Realizadas 50 oficinas de formação e capacitados 500 jovens do campo. Fontes de verificação: Relatórios das oficinas e capacitações; perfil de entrada e saída; relatório de monitoria do projeto; e do Projeto (parcial e final). Meta 4. Construídos Planos de negócios Atividade: Elaborados planos dos empreendimentos das Unidades Produtivas Familiares, contemplando estratégias de marketing e de comercialização em mercado de ciclo curto e institucional, focados Na APA do Delta de Parnaíba (MA, PI e CE), nos territórios da Planície Litorânea, Cocais e Entre Rios do Piauí. Efetividade (indicador de impacto): Edificados 200 Planos de negócios para apoiar os empreendimentos dos jovens rurais e de 50 aquicultores familiares. Fontes de verificação: Plano de negócios; e relatórios do Projeto (parcial e final). Meta 5. Desenvolvidos Projetos de Unidade Produtiva Familiar Aquícola – PUPF Atividade: Elaborados Projetos das Unidades Produtivas Familiares aquícolas dos jovens do campo, subsidiados pelos Plano de Negócios, focados e mobilizados para acessar microfinanças e microcréditos fomentados pelo Banco dos Cocais, Piauí Fomento e Banco do Nordeste. Efetividade (indicador de impacto): Construídos 100 PUPF oriundos dos empreendimentos dos jovens rurais e de 25 aquicultores familiares. Fontes de verificação: PUPF; e relatórios do Projeto (parcial e final). Meta 6. Geridas e administradas as finanças do Projeto Atividade: Geridos e administrados os recursos financeiros pelo prestador de serviços credenciado pela UFDPAr. Efetividade (indicador de impacto): Executado em sua totalidade os recursos financeiros do projeto. Fontes de verificação: Prestação de contas; e relatórios financeiros do Projeto (parcial e final).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A desvalorização do conhecimento endógeno do manejo sustentável da agricultura familiar, pesca artesanal e aquicultura de base ecológica, a deficiente inclusão socioprodutiva e profissional, de suporte a emancipação, de acesso às políticas públicas e de oportunidades das juventudes rurais, têm contribuído com o êxodo rural campo-cidade, pobreza e violência que atinge as juventudes e mulheres rurais na região do Delta de Parnaíba (MA, PI e CE), territórios da Planície Litorânea e dos Cocais do Piauí. Essa realidade atinge, segundo Rosset et al (2021), principalmente jovens e mulheres camponesas, que continuam migrando para as periferias das cidades, sem

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

qualificação e expondo-se ainda mais as vulnerabilidades sociais. Retratando as obras, Geografia da fome e o Mito do desenvolvimento econômico, dos cientistas brasileiros Josué de Castro e Celso Furtado, traduzidas para versão cultural do artista Chico Science, na letra da música Da lama ao caos, “posso sair daqui ... O sol queimou, queimou a lama do rio, ... E um caranguejo andando pro sul, saiu do mangue, virou gabiru, ô Josué, eu nunca vi tamanha desgraça, quanto mais miséria tem, mais urubu ameaça”, esses homens e mulheres caranguejos, saem do Delta de Parnaíba, Território da Planície Litorânea ou do cerrado-transição amazônica no Território dos Cocais do Piauí para as grandes cidades brasileiras, por não ter opção de viver em seus lugares de origem. A migração campo-cidade tem sido decorrente do modelo de agricultura convencional. Historicamente, o Brasil tem usado os recursos naturais em uma racionalidade exclusivamente econômica, em monocultivos industriais, transformando alimentos em mercadorias, diminuindo os recursos naturais e a biodiversidade dos ecossistemas. Segundo Molina (2022 p. 37), “los daños ambientales del desarrollo de las ciudades y de la agricultura convencional disminuye la capacidad productiva de los agroecosistemas”, situação que tem pisoteado a cultura camponesa, contribuído com a pobreza e a fome nas áreas rurais, o que tem sido agravado pelas mudanças climáticas, com perdas de espécies, aumento das enchentes e do prolongamento das estiagens. A agricultura familiar é subvalorizada, afetada pelos limitados investimentos, precárias condições educacionais, deficiente conectividade, adstrito aporte de tecnologias socio profissionalizantes, limitada Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e quase inexistente acesso a microfinanças, crédito e fomento as unidades produtivas familiares. Associado ao fato das escolas do campo acumularem precariedades na estrutura física, nas condições de trabalho, reunindo estudantes de turmas distintas em classes multisseriadas e/ou de unidocentes, além de atuarem com currículos que não atendem à realidade camponesa. Nesse sentido, a profissionalização desses jovens não acolhe a necessidade de conhecimento tecnológico sustentável para a realidade da agricultura familiar, com destaque para os conteúdos curriculares serem urbanos e focados para atender quase que exclusivamente a indústria e o comércio. As juventudes rurais e as mulheres do campo, não querem migrar de seus locais de vivências, mas se veem obrigadas, por conta da ausência de políticas que atendam os direitos da juventude rural e apoiem a mulher camponesa. Esses contextos populares clamam por conhecimento, profissionalização e valorização de suas identidades e comunidades no âmbito de seus territórios de pertencimentos, com fomento a educação do/no campo, pesquisa participativa e extensão rural de princípios agroecológicos, que promova a inclusão tecnológica, organização das cadeias de valores e apoio à comercialização em mercado de ciclo curto, institucional e digital. Dentre as tecnologias do/no campo que atuam com os agricultores familiares, os quintais produtivos têm fortalecido a produção para o auto consumo e a produção de excedentes para a comercialização em mercado de ciclo curto, evidenciando sinais de promoção da transição agroecológica, SILVA (2017). Para Silva e Rocha (2022), as tecnologias socioambientais têm atuado com práticas significativas de extensão rural e educação do/no campo para contextos da agricultura familiar, especificamente no âmbito das unidades técnico-pedagógicas dos Quintais Agroecológicos, com foco nas estratégias de produção de conhecimentos, alimentos, trabalho, renda. Os quintais fazem parte de saídas dialogadas, com ações compartilhadas e aprendizagens mútuas nas tecnologias socioambientais, que se apresentam como estratégias de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), experiências que impulsionam a visão holística, a integração, a multidisciplinaridade, racionalidade ambiental e a coevolução dos saberes, reaproximando as pessoas a natureza. Segundo Silva e Rocha (2022) e Rocha e Silva (2021), mobilizam um conjunto de tecnologias sustentáveis, associando Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água, acrônimo de Recirculating Aquaculture System (RAS), ao manejo de galinhas para postura e agricultura sustentável, para produzir alimentos saudáveis, a partir do uso consciente dos recursos naturais e da biodiversidade. As tecnologias socioambientais (SBNs) são compostas por 6 tanques circulares em RAS de 10 m³ com aporte de oxigênio e filtros de água, 3 canteiros econômicos para horta, cada unidade com capacidade para 40 pés de alfaces, um galinheiro móvel para 35 galinhas em sistema de pastagem voltadas para a postura (produção de ovos), um pomar com 50 fruteiras (enxertadas) com sistema de irrigação (microaspersão e gotejamento), roçado com aproximadamente 400 m² irrigado com mangueira microperfurada e um reservatório de água de 2m³ com estrutura elevada para garantir o abastecimento por gravidade. A aquicultura atua com águas verdes, produção de biodiversidade primária, plâncton (fito e zoo), principalmente os micros crustáceos, com destaque para os cladóceras (daphnia e moina), copépodos e copepoditos, que apoiam a nutrição dos peixes com sais minerais, aminoácidos essenciais, lipídeos e ácidos graxos, aumentando a imunidade e saúde animal. O alimento natural é decorrente de produção primária e funciona como complemento nutricional da ração comercial, segundo Pires et al (2021), apresentam diferentes efeitos benéficos a crescimento dos peixes. O processo de engenharia aquícola da RAS, como afirma Silva (2017), utiliza tanque circular (PVC flexível, PEAD ou de ferrocimento), que carrega a água através de um dreno central por gravidade para o filtro decantador que retem partículas sólidas em suspensão de até 100 micras. O fluxo de água segue para o filtro mecânico composto de mídias a base de ‘lixo’ entulhos de tijolo, telhas, pedras e cascalho de variadas formas, granulometria e elasticidade, com capacidade de reter resíduos de até 40 micras, oriundos de sobras de ração e excremento animal. Em seguida a água é drenada para o filtro biológico que recebe os sólidos em suspensão menores que 40 micras, os materiais filtrantes são reciclados de nylon de pesca, PVC, PET e tampas de PET, que servem de substrato e abrigo para as bactérias nitrificantes

Processo N°: 23855.007861/2023-91

Pág.: 74 de 126

(pseudomonas, nitrospira, gemmobacter, devorsia e outras), que atuam realizando a transformação da amônia (NH₃) e nitrito (NO₂), ambas tóxicas aos organismos aquáticos em cultivo, em nitrato que é inerte aos peixes. As mídias filtrantes alternativas (resíduos sólidos) têm colonizado de 100 a 120 colônias de bactérias/cm², esse processo garante a qualidade sanitária e economia da água, que é devolvida ao tanque cultivo, por meio de uma bomba de recirculação. Para Silva e Vasconcelos (2020) e Silva (2017) a água carreada do tanque para o sedimentador, filtro mecânico e biológico, tem a função de capturar sólidos em suspensão, limpar e diminuir uso de água, colabora com bom desempenho de crescimento animal, possibilitando a integração da aquicultura ao cultivo agrícola, pois permite o aproveitamento da água residual rica em nitrogênio, fosforo e potássio (NPK), provenientes da retrolavagem dos filtros, transforma-se em fertilizantes para nutrir as hortaliças, roçados e pomares, conforme afirmam Silva e Rocha (2022). A extração de nutrientes como NPK de resíduos da aquicultura é realizado por decantação, biodigestão anaeróbica e/ou por desidratação, processos nos quais os resíduos orgânicos são decompostos por bactérias em um ambiente sem oxigênio e/ou através de um desidratador solar que retira a água residual da limpeza dos filtros, transformando em biomassa seca, biogás e biofertilizante. O sistema de criação de peixes em RAS é capaz de atuar com 3 ciclos produtivos de cultivo/ano, somado a produção de ovos, galinhas, hortaliças, frutas, temperos, dentre outros cultivares para autoconsumo. Os excedentes buscam obter variados centros de resultados produtivos e financeiros, com produtividade de mais de 90 kg/pescado/m³/ano, 48 pés de alface/rúcula/coentro/cebolinho, ciclo de 60 a 70 dias, somados a 30 ovos/dia, abate de 30 galinhas em intervalos de 120 dias, dentre outros produtos, que geram Índice de Lucratividade (IL) de 48%, Taxa Interna de Retorno (TIR) de 52 % e Payback 2,1 (anos), considerando prazo de 6 anos para pagar, juros 6,5% a.a. e índice de confiança 0,001%, (SILVA e ROCHA, 2022; PEREIRA et al., 2021). Embora as tecnologias socioambientais tenham avançado carece de apoio ao fortalecimento das unidades técnicas-pedagógicas e os ecomuseus, segundo Rocha e Silva (2021) e Vasconcelos e Silva (2021) necessitam de extensão, micro finanças/crédito e políticas públicas, nessa perspectiva, o uso de tecnologias socioambientais como soluções baseadas na natureza (SBNs) do Projeto Sementes dos Saberes da Aquicultura, apoiadas por abordagens de extensão de princípios agroecológicos, pesquisa participante, educação do/no campo, suporte a construção de projetos de unidades produtivas familiares e apoio ao acesso políticas públicas/microfinanças, buscam a profissionalizar juventudes rurais, rurbanas, periurbanas e urbanas da aquicultura familiar. A Unidade Técnico-Pedagógica, se propõe a apoiar produção de alimentos saudáveis (pescado, galinhas e cultivares), a promoção de trabalho, a geração de renda e a soberania alimentar. Principalmente contribuir para a permanência e êxito dos estudantes do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Delta de Parnaíba – UFDPAr (Parnaíba), Escola Família Agrícola dos Cocais (São João do Arraial), Escola Santa Ângela de Alternância (Pedro II) e Escola Técnica Agrícola Estadual Antônio Fortes (Piracuruca), especificamente os envolvidos com à aquicultura. O projeto busca o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações de extensão que popularize a produção de pescado em Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água (RAS), associado a agricultura de hortas, pomares e roçados, transformando resíduos da produção aquícola em biofertilizantes, alimentados com utilização de energia fotovoltaica, constituindo uma unidade técnico pedagógica para fortalecer a formação prática. O acesso a tecnologias de RAS, as inovações socioambientais, as boas práticas de sanidade aquícola, biossegurança e bem-estar animal, apoiarão a construção dos projetos de unidades produtivas familiares para as juventudes e para os aquicultores familiares da região. Esses jovens e piscicultores, na perspectiva da economia circular, serão incubados por abordagens de empreendedorismo, capacitação, plano de negócios, modelagem bioeconômica com tecnologia da Informação – TI de apoio aos controles financeiros, apoio comercialização em mercado de ciclo curto, Inbound (Marketing) e suporte de acesso a microfinanças dos parceiros Banco do Nordeste, Banco dos Cocais e Piauí Fomento. O trabalho busca ainda, contribuir com o desenvolvimento da cadeia de valor da agricultura familiar, associativismo e cooperativismo para produzir alimentos saudáveis (pescado e produtos agrícolas), a promoção de trabalho e a geração de renda, nos territórios de desenvolvimento do Piauí e envolvendo os municípios da APA do Delta de Parnaíba dos estados de Piauí, Maranhão e Ceará. O Grupo de pesquisa em Bioeconomia e Bioprodutos (Gecotec – UFDPAr-IFPI), que propõe o projeto Sementes dos Saberes da Aquicultura Familiar, vem desde 2017 atuando com energias renováveis, produção de alimentos, trabalho e renda, através dos projetos Recircular Aquicultura e Quintais Agroecológicos (UFDPAr/Fundeci-BNB/FAPEPI/CNPq), como aponta Silva e Rocha (2022), com destaque para o policultivo de tilápia, camarão marinho e plâncton (fito e zoo) em RAS, utilizando o reuso de eletrólise de H₂V, associada a transformação de resíduos aquícolas em fertilizantes, com resultados comerciais. As tecnologias desenvolvidas pelo GECOTEC e Estação de Aquicultura da UFDPAr têm sido utilizadas como políticas públicas aportadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) via edital dos quintais produtivos e pelo Banco do Nordeste para financiamento de microfinanças/Crédito e podem ser replicadas com as devidas adaptações para outras instituições e/ou regiões do Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Pág.: 75 de 126

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Pág.: 76 de 126

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. Despesas de apoio na gestão administrativa e financeira de contratos da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) correspondendo a 10% (R\$ 41.666,67) do valor global. 2. Despesas de apoio operacional e administrativa da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), a título de ressarcimento à UFDPar, pelo uso de seus espaços físicos, bens e equipamentos correspondendo a 10% (R\$ 41.666,67) do valor global.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Mobilizados jovens rurais, aquicultores de base familiar e estudantes	Unidade	3	17.739,51	53.218,53	Dez/23	Dez/23
PRODUTO	Mapeamento das instituições, representações das juventudes do campo e dos estudantes que atuam com aquicultura da APA do Delta de Parnaíba (MA, PI e CE), dos territórios da Planície Litorânea e dos Cocais	Unidade	3				
META 2	Implementada Unidade Técnico Pedagógica em RAS	Unidade	1	203.792,56	203.792,56	Fev/24	Abr/24
PRODUTO	Relatório de implementação e utilização da Unidade Técnico Pedagógica	Unidade	1				
META 3	Realizadas oficinas de formação e capacitações socioprofissionais	Unidade	5	10.643,71	53.218,55	Jun/24	Ago/24
PRODUTO	Relatórios das oficinas e capacitações; perfil de entrada e saída; e Relatório dos Eventos realizados na Unidade Técnico Pedagógica	Unidade	1				
META 4	Construídos Planos de negócios para apoiar os empreendimento s aquícolas dos jovens e aquicultores familiares	Unidade	1	53.218,49	53.218,49	Jan/24	Nov/24
PRODUTO	Edificados 200 Planos de negócios para apoiar os empreendimento s dos jovens rurais e de 50 aquicultores familiares Relatório técnico	Unidade	1				
META 5	Desenvolvidos Projetos de Unidade Produtiva Familiar Aquícola – PUPF	Unidade	3	17.739,51	53.218,53	Mar/24	Out/24
PRODUTO	Construídos 100 PUPF oriundos dos empreendimento s dos jovens rurais e de 25 aquicultores familiares. Mobilizados para acessar microfinanças e microcréditos fomentados pelo Banco dos Cocais, Piauí Fomento e Banco do Nordeste.	Unidade	3				
META 6	Geridas e administradas as finanças do Projeto	Unidade	2	41.666,67	83.333,34	Dez/23	Nov/24
PRODUTO	Executado em sua totalidade os recursos financeiros do projeto. Prestação de contas; e relatórios financeiros do Projeto (parcial e final).	Unidade	2				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2023	500.000,00

Processo N°: 23855.007861/2023-91

Pág.: 77 de 126

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 416.666,66
33.90.39	Sim	R\$ 83.333,34
12. PROPOSIÇÃO		
JOÃO PAULO SALES MACEDO Reitor Pro Tempore da UFDPAr		
13. APROVAÇÃO		
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES Secretária Nacional de Aquicultura SNA / MPA		



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 08/12/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO SALES MACEDO, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32606085** e o código CRC **0D29A146**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 474/2023 - PROPLAN/UFDPar (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Dezembro de 2023

Prezados,

Segue em anexo o Plano de Trabalho do contrato acadêmico, conforme solicitado pela PROJUR/UFDPar.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 08:49)
ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO
Matrícula: 2090537

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **9178143528**



Plano de Trabalho

Anexo A – Dados Cadastrais

1. DADOS CADASTRAIS DA UFDPAr E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA PARNAÍBA			CNPJ 33.519.114/0001-00
Endereço Av. São Sebastião, nº 2819 – Nossa Senhora de Fátima			
Cidade Parnaíba	UF PI	CEP 64202-020	Esfera Administrativa Federal
DDD 86	Fone 3323-5248	Fax -	E-mail
Conta Corrente Única	Banco	Agência -	Praça de Pagamento
UO	UG 25777	Gestão Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr)	
Nome do Responsável João Paulo Sales Macedo			CPF 632.737.643-68
Nº RG/Órgão Expedidor 1605350 SSP - PI	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula -
Endereço Residencial Rua Antônio Gutenberg 1069, casa 05, Bairro Reis Veloso			CEP 64204-075



Plano de Trabalho

2. DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) DO PROJETO NA UFDPAr

Nome do Coordenador Geral Josenildo de Souza e Silva		CPF 416.456.004-59
Matrícula/SIAPE 1364240	Cargo Professor	Função Chefe da Estação de Aquicultura
E-mail (1) josenildoixe@gmail.com		E-mail (2) josenildosouza@ufpi.edu.br
Fone (1)	Fone (2)	Celular (086) 9988-0038
Campus UFDPAr	Setor Estação de Aquicultura	Departamento Engenharia de Pesca

3. DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO DO PIAUÍ - FADEX		CNPJ 07.501.328/0001-30	
Endereço Espaço Universitário do Campus "Ministro Petrônio Portella", bairro Ininga			
Cidade Teresina	UF PI	CEP 64049-550	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos



Plano de Trabalho

DDD 86	Fone 99857-0606	Fax -	E-mail superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br	
Nome do Responsável Antônio Vinícius Oliveira Ferreira			CPF 016.490.563-46	
Nº RG/Órgão Expedidor 2.254.224 SSP-PI	Cargo Professor	Função Superintendente	Matrícula -	
Endereço Residencial Avenida Marechal Castelo Branco, 800			CEP 64.014-051	



Plano de Trabalho

Anexo B – Projeto

1. Características Gerais

Tipo de objeto	
Ensino	
Pesquisa	
Extensão	X
Desenvolvimento Institucional	
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Estágio de Graduação	

Título do Projeto	Período de Execução do Projeto	
	Início	Término
Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas	Dezembro/2023	Novembro/2024
Objetivo Geral Promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.		

Plano de Trabalho

Objetivos Específicos

- Implementada Unidade Técnico Pedagógica em RAS na Estação de Aquicultura da UFDPAr;

Promover a formação e construção de conhecimentos socioprofissionais em tecnologias de aquicultura em sistema de recirculação de água (RAS) de princípios agroecológicos;

- Apoiar a edificação de plano de negócios, Projetos das Unidades Produtivas Familiares Aquícolas e das estratégias de comercialização (ciclo curto e institucional) para juventudes do campo e mulheres rurais;
- Mobilizar microfinanças e microcréditos (BNB, Banco Cacaís e Piauí Fomento) para apoiar os Projetos das Unidades Produtivas Familiares Aquícolas das juventudes do campo e mulheres rurais.

Justificativa

A desvalorização do conhecimento endógeno do manejo sustentável da agricultura familiar, pesca artesanal e aquicultura de base ecológica, a deficiente inclusão socioprofissional, de suporte a emancipação, de acesso às políticas públicas e de oportunidades das juventudes rurais, têm contribuído com o êxodo rural campo-cidade, pobreza e violência que atinge as juventudes e mulheres rurais na região do Delta de Parnaíba (MA, PI e CE), territórios da Planície Litorânea e dos Cacaís do Piauí.

Essa realidade atinge, segundo Rosset et al (2021), principalmente jovens e mulheres camponesas, que continuam migrando para as periferias das cidades, sem qualificação e expondo-se ainda mais as vulnerabilidades sociais. Retratando as obras, Geografia da fome e o Mito do desenvolvimento econômico, dos cientistas brasileiros Josué de Castro e Celso Furtado, traduzidas para versão cultural do artista Chico Science, na letra da música Da lama ao caos, “posso sair daqui ... O sol queimou, queimou a lama do rio, ... E um caranguejo andando pro sul, saiu do mangue, virou gabiru, ô Josué, eu nunca vi tamanha desgraça, quanto mais miséria tem, mais urubu ameaça”, esses homens e mulheres caranguejos, saem do Delta de Parnaíba, Território da Planície Litorânea ou do cerrado-transição amazônica no Território dos Cacaís do Piauí para as grandes cidades brasileiras, por não ter opção de viver em seus lugares de origem.

A migração campo-cidade tem sido decorrente do modelo de agricultura convencional. Historicamente, o Brasil tem usado os recursos naturais em uma racionalidade exclusivamente econômica, em monocultivos industriais, transformando alimentos em mercadorias, diminuindo os recursos naturais e a biodiversidade dos ecossistemas. Segundo Molina (2022 p. 37), “los daños ambientales del desarrollo de las ciudades y de la agricultura convencional disminuye la capacidad productiva de los agroecosistemas”, situação que tem pisoteado a cultura camponesa, contribuído com a pobreza e a fome nas áreas rurais, o que tem sido agravado pelas mudanças climáticas, com perdas de espécies, aumento das enchentes e do prolongamento das estiagens.

A agricultura familiar é subvalorizada, afetada pelos limitados investimentos, precárias condições educacionais, deficiente conectividade, adstrito aporte de tecnologias socio profissionalizantes, limitada Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e quase inexistente acesso a microfinanças, crédito e fomento as unidades produtivas familiares.

Associado ao fato das escolas do campo acumularem precariedades na estrutura física, nas condições de trabalho, reunindo estudantes de turmas distintas em classes multisseriadas e/ou de unidocentes, além de atuarem com

Plano de Trabalho

currículos que não atendem à realidade camponesa. Nesse sentido, a profissionalização desses jovens não acolhe a necessidade de conhecimento tecnológico sustentável para a realidade da agricultura familiar, com destaque para os conteúdos curriculares serem urbanos e focados para atender quase que exclusivamente a indústria e o comércio.

As juventudes rurais e as mulheres do campo, não querem migrar de seus locais de vivências, mas se veem obrigadas, por conta da ausência de políticas que atendam os direitos da juventude rural e apoiem a mulher camponesa. Esses contextos populares clamam por conhecimento, profissionalização e valorização de suas identidades e comunidades no âmbito de seus territórios de pertencimentos, com fomento a educação do/no campo, pesquisa participativa e extensão rural de princípios agroecológicos, que promova a inclusão tecnológica, organização das cadeias de valores e apoio à comercialização em mercado de ciclo curto, institucional e digital.

Dentre as tecnologias do/no campo que atuam com os agricultores familiares, os quintais produtivos têm fortalecido a produção para o auto consumo e a produção de excedentes para a comercialização em mercado de ciclo curto, evidenciando sinais de promoção da transição agroecológica, SILVA (2017). Para Silva e Rocha (2022), as tecnologias socioambientais têm atuado com práticas significativas de extensão rural e educação do/no campo para contextos da agricultura familiar, especificamente no âmbito das unidades técnico-pedagógicas dos Quintais Agroecológicos, com foco nas estratégias de produção de conhecimentos, alimentos, trabalho, renda.

Os quintais fazem parte de saídas dialogadas, com ações compartilhadas e aprendizagens mútuas nas tecnologias socioambientais, que se apresentam como estratégias de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), experiências que impulsionam a visão holística, a integração, a multidisciplinaridade, racionalidade ambiental e a coevolução dos saberes, reaproximando as pessoas a natureza. Segundo Silva e Rocha (2022) e Rocha e Silva (2021), mobilizam um conjunto de tecnologias sustentáveis, associando Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água, acrônimo de *Recirculating Aquaculture System* (RAS), ao manejo de galinhas para postura e agricultura sustentável, para produzir alimentos saudáveis, a partir do uso consciente dos recursos naturais e da biodiversidade. As tecnologias socioambientais (SBNs) são compostas por 6 tanques circulares em RAS de 10 m³ com aporte de oxigênio e filtros de água, 3 canteiros econômicos para horta, cada unidade com capacidade para 40 pés de alfaces, um galinheiro móvel para 35 galinhas em sistema de pastagem voltadas para a postura (produção de ovos), um pomar com 50 fruteiras (enxertadas) com sistema de irrigação (microaspersão e gotejamento), roçado com aproximadamente 400 m² irrigado com mangueira microperfurada e um reservatório de água de 2m³ com estrutura elevada para garantir o abastecimento por gravidade.

A aquicultura atua com águas verdes, produção de biodiversidade primária, plâncton (fito e zoo), principalmente os micro crustáceos, com destaque para os cladóceras (daphnia e moina), copépodos e copepoditos, que apoiam a nutrição dos peixes com sais minerais, aminoácidos essenciais, lipídeos e ácidos graxos, aumentando a imunidade e saúde animal. O alimento natural é decorrente de produção primária e funciona como complemento nutricional da ração comercial, segundo Pires et al (2021), apresentam diferentes efeitos benéficos a crescimento dos peixes.

O processo de engenharia aquícola da RAS, como afirma Silva (2017), utiliza tanque circular (PVC flexível, PEAD ou de ferrocimento), que carrega a água através de um dreno central por gravidade para o filtro decantador que retem partículas sólidas em suspensão de até 100 micras. O fluxo de água segue para o filtro mecânico composto de mídias a base de 'lixo' entulhos de tijolo, telhas, pedras e cascalho de variadas formas, granulometria e elasticidade, com capacidade de reter resíduos de até 40 micras, oriundos de sobras de ração e excremento animal.

Em seguida a água é drenada para o filtro biológico que recebe os sólidos em suspensão menores que 40 micras, os materiais filtrantes são reciclados de nylon de pesca, PVC, PET e tampas de PET, que servem de substrato e abrigo para as bactérias nitrificantes (*pseudomonas*, *nitrospira*, *gemmaeobacter*, *devorsia* e outras), que atuam realizando a

Plano de Trabalho

transformação da amônia (NH_3) e nitrito (NO_2), ambas tóxicas aos organismos aquáticos em cultivo, em nitrato que é inerte aos peixes. As mídias filtrantes alternativas (resíduos sólidos) têm colonizado de 100 a 120 colônias de bactérias/cm², esse processo garante a qualidade sanitária e economia da água, que é devolvida ao tanque cultivo, por meio de uma bomba de recirculação.

Para Silva e Vasconcelos (2020) e Silva (2017) a água carreada do tanque para o sedimentador, filtro mecânico e biológico, tem a função de capturar sólidos em suspensão, limpar e diminuir uso de água, colabora com bom desempenho de crescimento animal, possibilitando a integração da aquicultura ao cultivo agrícola, pois permite o aproveitamento da água residual rica em nitrogênio, fósforo e potássio (NPK), provenientes da retrolavagem dos filtros, transforma-se em fertilizantes para nutrir as hortaliças, roçados e pomares, conforme afirmam Silva e Rocha (2022).

A extração de nutrientes como NPK de resíduos da aquicultura é realizado por decantação, biodigestão anaeróbica e/ou por desidratação, processos nos quais os resíduos orgânicos são decompostos por bactérias em um ambiente sem oxigênio e/ou através de um desidratador solar que retira a água residual da limpeza dos filtros, transformando em biomassa seca, biogás e biofertilizante.

O sistema de criação de peixes em RAS é capaz de atuar com 3 ciclos produtivos de cultivo/ano, somado a produção de ovos, galinhas, hortaliças, frutas, temperos, dentre outros cultivos para autoconsumo. Os excedentes buscam obter variados centros de resultados produtivos e financeiros, com produtividade de mais de 90 kg/pescado/m³/ano, 48 pés de alface/rúcula/coentro/cebolinho, ciclo de 60 a 70 dias, somados a 30 ovos/dia, abate de 30 galinhas em intervalos de 120 dias, dentre outros produtos, que geram Índice de Lucratividade (IL) de 48%, Taxa Interna de Retorno (TIR) de 52 % e Payback 2,1 (anos), considerando prazo de 6 anos para pagar, juros 6,5% a.a. e índice de confiança 0,001%, (SILVA e ROCHA, 2022; PEREIRA et al., 2021).

Embora as tecnologias socioambientais tenham avançado carece de apoio ao fortalecimento das unidades técnico-pedagógicas e os ecomuseus, segundo Rocha e Silva (2021) e Vasconcelos e Silva (2021) necessitam de extensão, micro finanças/crédito e políticas públicas, nessa perspectiva, o uso de tecnologias socioambientais como soluções baseadas na natureza (SBNs) do Projeto Sementes dos Saberes da Aquicultura, apoiadas por abordagens de extensão de princípios agroecológicos, pesquisa participante, educação do/no campo, suporte a construção de projetos de unidades produtivas familiares e apoio ao acesso políticas públicas/microfinanças, buscam a profissionalizar juventudes rurais, rururbanas, periurbanas e urbanas da aquicultura familiar.

A Unidade Técnico-Pedagógica, se propõe a apoiar produção de alimentos saudáveis (pescado, galinhas e cultivos), a promoção de trabalho, a geração de renda e a soberania alimentar. Principalmente contribuir para a permanência e êxito dos estudantes do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Delta de Parnaíba – UFDPAr (Parnaíba), Escola Família Agrícola dos Cocais (São João do Arraial), Escola Santa Ângela de Alternância (Pedro II) e Escola Técnica Agrícola Estadual Antônio Fortes (Piracuruca), especificamente os envolvidos com à aquicultura.

O projeto busca o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações de extensão que popularize a produção de pescado em Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água (RAS), associado a agricultura de hortas, pomares e roçados, transformando resíduos da produção aquícola em biofertilizantes, alimentados com utilização de energia fotovoltaica, constituindo uma unidade técnico pedagógica para fortalecer a formação prática. O acesso a tecnologias de RAS, as inovações socioambientais, as boas práticas de sanidade aquícola, biossegurança e bem-estar animal, apoiarão a construção dos projetos de unidades produtivas familiares para as juventudes e para os aquicultores familiares da região.



Plano de Trabalho

Esses jovens e piscicultores, na perspectiva da economia circular, serão incubados por abordagens de empreendedorismo, capacitação, plano de negócios, modelagem bioeconômica com tecnologia da Informação – TI de apoio aos controles financeiros, apoio comercialização em mercado de ciclo curto, *Inbound* (Marketing) e suporte de acesso a microfinanças dos parceiros Banco do Nordeste, Banco dos Cacaos e Piauí Fomento.

O trabalho busca ainda, contribuir com o desenvolvimento da cadeia de valor da agricultura familiar, associativismo e cooperativismo para produzir alimentos saudáveis (pescado e produtos agrícolas), a promoção de trabalho e a geração de renda, nos territórios de desenvolvimento do Piauí e envolvendo os municípios da APA do Delta de Parnaíba dos estados de Piauí, Maranhão e Ceará.

O Grupo de pesquisa em Bioeconomia e Bioprodutos (Gecotec – UFDPAr-IFPI), que propõe o projeto Sementes dos Saberes da Aquicultura Familiar, vem desde 2017 atuando com energias renováveis, produção de alimentos, trabalho e renda, através dos projetos Recircular Aquicultura e Quintais Agroecológicos (UFDPAr/Fundeci-BNB/FAPEPI/CNPq), como aponta Silva e Rocha (2022), com destaque para o policultivo de tilápia, camarão marinho e plâncton (fito e zoo) em RAS, utilizando o reuso de eletrólise de H₂V, associada a transformação de resíduos aquícolas em fertilizantes, com resultados comerciais. As tecnologias desenvolvidas pelo GECOTEC e Estação de Aquicultura da UFDPAr têm sido utilizadas como políticas públicas aportadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) via edital dos quintais produtivos e pelo Banco do Nordeste para financiamento de microfinanças/Crédito e podem ser replicadas com as devidas adaptações para outras instituições e/ou regiões do Brasil.

O projeto busca arregimentar as múltiplas experiências com os projetos anteriores para promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais da agricultura familiar.

Plano de Trabalho

2. Plano de Execução

2.a. Metodologia e Resultados Esperados

Metodologia

9.1 Localização da área de atuação do projeto

O estado do Piauí está localizado no Nordeste brasileiro, limita-se aos estados do Ceará (a leste), Maranhão (a oeste), Oceano Atlântico (ao norte) e ao Pernambuco (a leste e ao sul). Sua composição política-geográfica contempla 224 municípios, ocupando 252.378 km² dos 1.548.672 km² que constituem o Nordeste, é o terceiro maior Estado nordestino, inferior apenas à Bahia e ao Maranhão, e o décimo estado brasileiro, respondendo por 2,9 % do território nacional. Segundo dados do IBGE (2022), possui uma população residente de 3.271.199 pessoas, densidade demográfica 12,99 hab/km² e 3.118.360 habitantes.

Conforme informações da Fundação Getúlio Vargas (2022), o Piauí é o terceiro estado mais pobre do Brasil, com 424.452 pessoas vivendo na extrema pobreza na zona rural e 241.280 na zona urbana, ao todo são 163.055 domicílios piauienses. A economia da maioria dos municípios piauienses é baseada na agropecuária. Quase a totalidade dos estabelecimentos agropecuários do Estado (90%) é de agricultura familiar, sendo o arroz, mandioca, feijão, milho, leite, caprino, suínos, pescado e bovinos, os produtos mais gerados pela agricultura familiar (BNB, 2021).

Em 2011 foram criados pela Lei Complementar Estadual Nº 87, 11 Territórios de Desenvolvimento no Piauí, agrupados em quatro Macrorregiões, esses Territórios constituem unidades de planejamento da ação governamental, visando à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado, à redução das desigualdades e à melhoria da qualidade de vida da população piauiense (PIAUÍ, 2007). Os 11 Territórios são: Território da Planície Litorânea, Território dos Cocais, Território dos Carnaubais, Território Entre Rios, Território Vale do Sambito, Território Vale do Rio Guaribas, Território Vale do Rio Canidé, Território Serra da Capivara, Território Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Território Tabuleiros do Alto Parnaíba e Território Chapada das Mangabeiras.

O projeto será desenvolvido nos territórios da Planície Litorânea, Cocais e Entre Rios do Piauí no estado do Piauí, atuará com juventudes do campo com idades de 15 a 29 anos e mulheres rurais, de comunidades tradicionais, agricultores(as) familiares, remanescentes quilombolas, assentados(as) da reforma agrária, povos indígenas (Tamoios, Itamaraty e Tabajara), e grupos de mulheres que atuem com aquicultura de base familiar.

9.2 Enfoque, abordagens e instrumentos metodológicos

O trabalho atuará com a abordagem plural, a pesquisa-ação participativa integrando os variados enfoques, “para compartilhar desde dentro e de suas potencialidades”, principalmente para indissociar as ações de extensão, com as atividades investigativas e de educação do/no campo, na perspectiva da construção de conhecimentos e apoiar os contextos populares como protagonista da transformação da sua realidade social. Estabelecer o que afirma Thiollent (2011), “ação que possui base social empírica com estreita associação com a resolução de um problema coletivo e no qual os atores representativos

Plano de Trabalho

da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo". Para Villasante (2002), a "abordaje si atreve a preguntar a la ciencia académica para qué sirve? A quién sirve?" Propõe o reconhecimento da relação igualitária dos atores envolvidos, valoriza o saber popular como contribuição na construção da ciência, integra os conteúdos curriculares dos cursos de ciências agrárias (técnicos, graduação e pós-graduação) em ações extensionistas no território. Também estimular com as ações de extensão universitária, os processos de integração da comunidade acadêmica com os agricultores familiares que atuam com as comunidades quilombolas, indígenas e de assentamentos rurais, com isso contribuir com a integração entre as ações de extensão, pesquisa e ensino.

Nessa perspectiva, os trabalhos de extensão terão o que afirma, Barbier (2007) o objetivo duplo de intenção de pesquisa participativa e necessidade de mudança de atitude, associado a aprendizagem mútua para resolver os problemas da sociedade. Na prática a investigação extensionista apoiará processos de construção de conhecimentos sobre as tecnologias socioambientais de princípios agroecológicos, obedecendo as fases: (a) Pré-investigação, com identificação dos sintomas, demandas e problemas, negociação institucional e delimitação da demanda; (b) diagnóstico com identificações dos problemas e formação dos grupos de trabalho; (c) planejamento, programação e construção do projeto de extensão; (d) construção de conhecimentos 'capacitação' e manejo práticos agroecológicos; (e) monitoria, avaliação e re-planejamento.

De forma associada, utilizaremos a etnografia para complementar a convergência das categorias analíticas das origens, condição de atores sociais de mudança, resistência, identificação cultural, respeito aos saberes da ancestralidade e da matriz produtiva camponesa. A etnografia para Olabuenaga (1999) e Martí (2000), "permite las interacciones, informaciones, ideais y vivencias decurrentes de la observación participante complementan y enriquecen el conocimiento y la praxis generada en un proceso de pesquisa participativa", a figura 1, ilustra os métodos.



Figura 1 –Métodos, localização e temática

9.3 Instrumentos básicos de extensão

Utilizaremos instrumentos das metodologias participativas em forma de oficinas de extensão, com destaque para: Observação direta e participante; Diagnóstico rural participativo e organizacional; Planejamento participativo; construção de projetos das unidades produtivas familiares; módulos de construção de conhecimentos 'capacitações'; intercâmbio e rodas de extensão; e apoio comercialização de ciclo curto, institucional e quitanda virtual

(i) Observação direta e participante - Aprofundar o conhecimento sobre sua realidade por meio dos conteúdos despertados pelo debate e experimentação, a partir de um roteiro para analisar os fatos e acontecimentos locais, construindo conhecimento de forma mais concreta a partir da realidade analisada e estudada. Cada membro assume como tarefa o aperfeiçoamento desse conhecimento e a articulação com os valores e com as ações, seguindo as recomendações de Vigotski (2008) que os envolvidos possam avançar a um patamar mais aprimorado, entendendo convergências, divergências e antagonismos dos fatos concreto do cotidiano.

Plano de Trabalho

(ii) **Diagnóstico Rural Participativo (DRP)** - Compilação de vários enfoques participativos, realização, análises e diagnósticos cujo eixo fundante é o envolvimento popular no processo de recolher, ordenar e priorizar os dados sobre a comunidade e/ou organização de base para apoiar a definição de ações relevantes, destacam-se as ferramentas: Mapa de recursos naturais; Calendário sazonal; Diagrama de Venn; Custo-benefício; Fortaleza, Oportunidades, Fraqueza e Ameaças – FOFA; Travessia; Diagnóstico agroecológico da propriedade;

(iii) **Planejamento Participativo (PP)** – Subsidiado pelo DRP, faz emergir planos operacionais e estratégicos, construção compartilhada de projetos, permite aos contextos populares a reflexão e ação sobre a produção, transformação, distribuição, comercialização e gestão de suas unidades produtivas. A figura 2, destaca as estratégias pedagógicas e os instrumentos básicos de extensão.



Figura 2– Estratégias pedagógicas e instrumentos básicos de extensão

9.4 Assessoria a popularização da aquicultura

(a) Assessoria participativa as unidades comunidades

Utilizando a diálogo interativo, realizaremos oficinas participativas de construção 'aprender fazendo' o manejo da RAS de princípios agroecológicos

(b) Módulos de construção de conhecimentos 'capacitações' e oficinas participativas, sobre as tecnologias socioambientais de Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água (RAS) para produção de alimentos saudáveis para mercado de ciclo curto.

Serão realizados 4 módulos com carga horária de 24h/a cada sendo: O 1º módulo (M1) Aquicultura em Sistema de Recirculação de Água (RAS) e Agroecologia, acontecerá na Estação de Aquicultura da UFDPAr no município de Parnaíba – PI; O 2º módulo (M2) Hidráulica e recirculação de água, em Pedro II – PI; 3º módulo (M3) Tecnologias filtrantes e mídias, em Esperantina – PI; 4º módulo (M4) Modelagem bioeconômica e manejo de RAS, em Piracuruca – PI.

Os participantes terão sua aprendizagem avaliada em cada módulo, sob a responsabilidade dos respectivos professores e tutores, mediante conceitos: E (sem rendimento), D Insuficiente, C (Regular), B (Bom) e A (excelente), mediante a entrega dos Relatórios das atividades desenvolvidas. Não fará jus ao certificado o participante com frequência inferior a 75% da carga horária de cada módulo e média insuficiente ou sem rendimento. Os que cumprirem com o disposto anterior receberão Certificado de participação.

(c) Intercâmbios, trocas e sistematização de conhecimentos 'ciranda de extensão rural',

Plano de Trabalho

Constituir um Grupo de discussão de extensão rural aquícola, para tratar dos problemas, causas e efeitos encontrados na ATERna aquícultura, associado as múltiplas experiências dos atores comunitários e da academia, para abordar as temas-problemas, identificação das causas e determinação de soluções coletivas e pactuadas.

Também busca promover a assessoria técnica dialogada da UFDPAr com as instituições de gestão das unidades produtivas da agricultura familiar, associada a aquícultura de base ecológica), estudantes e piscicultores dos territórios envolvidos. O processo contará com técnicas de sistematização participativa para compor um caderno de campo, contendo os saberes da Extensão Rural Indígena, Quilombola e de Assentados de reforma agrária.

Serão organizados 3 encontros de cirandas de extensão por ano, na UFDPAr, na SAF, EFA Santa Ângela em Pedro II, no Quilombo Vereda dos Anacleto em Esperantina, EFA Cocais em São João do Arraial e na Escola Técnica Agrícola Estadual Antônio Fortes em Piracuruca. Os eventos serão precedidos de uma etapa via Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs), preparatória, problematizadora e de conteúdos teóricos-conceituais, que precederem os encontros síncronos.

(d) Mobilização de assistência técnica local e suporte de apoio à comercialização de pescado em mercado institucional e da quitanda virtual.

(e) Redes sociais - pensando nas novas tecnologias as redes sociais Instagram e Facebook do programa e da Unidades produtivas da pesca sustentável, como ferramentas de troca de informações e comunicação com os usuários da rede, os camponeses e jovens rurais e mulheres do campo, a figura 4 evidencia a estratégia.

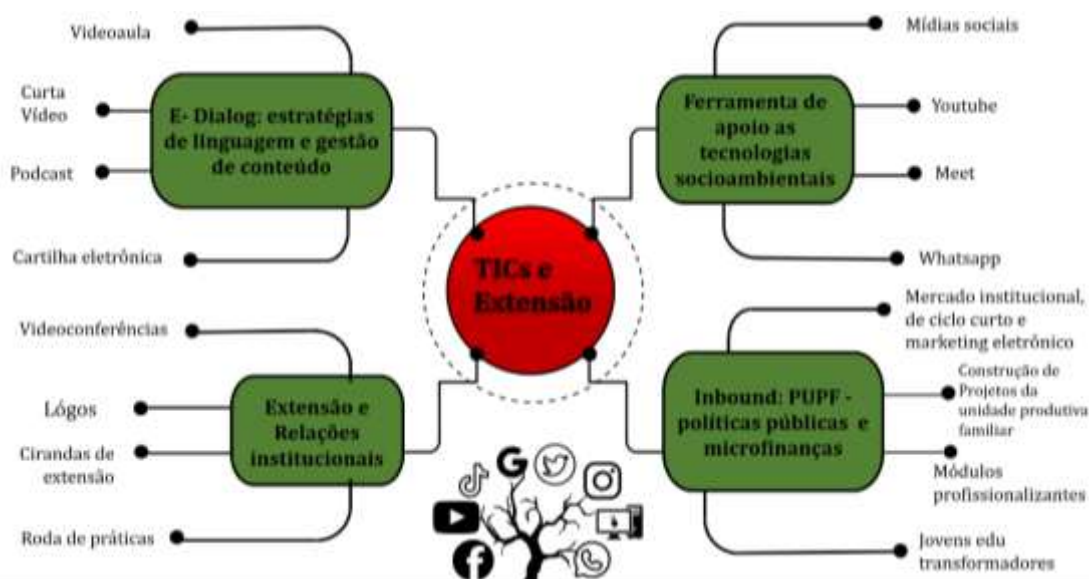


Figura 4 – Desenho do processo de extensão utilizando TICs e atividade síncronas.

(f) Mercado institucional com o PAA

Articulação com a SAF-PI via mercado institucional para incluir os produtos da agricultura familiar nas compras e contratações da entidade, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que visa promover o acesso à alimentação adequada e incentivar a aquícultura familiar, compra direta de pescado produzidos por aquícultores

Plano de Trabalho

familiares e sua destinação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, como comunidades quilombolas, indígenas, assentamentos rurais, público que atua o programa.

(c) Construção participativa dos diagnósticos e dos planos (negócios e empreendimentos) das unidades produtivas aquícolas

O projeto utilizará técnicas e instrumentos das 'metodologias participativas' para subsidiar a realização das oficinas para promover a assessoria e o processo de construção dos diagnósticos e planos de negócios e/ou dos empreendimentos das unidades produtivas aquícolas. Serão utilizadas ferramentas de diagnóstico rural participativo e organizacional; e de planejamento participativo de empreendimentos solidários e de comercialização de ciclo curto.

- Diagnóstico Rural ou Urbano Participativo – DRP é formado da compilação de vários enfoques participativos, realização, análises e diagnósticos cujo eixo fundante é o envolvimento popular no processo de recolher, ordenar e priorizar os dados sobre a comunidade e/ou organização de base e sua unidade familiar para apoiar a definição de ações relevantes. Utiliza como princípios a busca da imprecisão apropriada à realidade local, a diversidade nas fontes de informação, utilizando a “triangulação” epistemológica. Procura não criar falsas expectativas e reconhecer o valor do saber das pessoas do local, considerando todos os grupos da comunidade (mulheres, homens, jovens, idosos, etc). Destacam-se as ferramentas: Mapa de recursos naturais; Calendário sazonal; Diagrama de Venn; Custo-benefício; Fortaleza, Oportunidades, Fraqueza e Ameaças – FOFA; Travessia; e Diagnóstico agroecológico da propriedade.

- Planejamento participativo dos negócios e empreendimentos – PPNE, o conjunto de instrumentos serão utilizados para apoiar o processo de construção coletiva que se faz a partir da problematização, buscando a reflexão para estabelecer as mudanças sociais da realidade concreta. Subsidiado pelas ferramentas de diagnósticos participativos, busca o envolvimento dos atores como sujeitos dos seus projetos de vida. Estabelece planos operacionais das unidades produtivas familiares e comunitárias, definindo atividades, metas, responsáveis e prazos.

Contempla ainda, uma matriz de planejamento e impacto e a construção de portfólio com definição de objetivos, metas e resultados. Também o levantamento de atividades operacionais, de custos de produção, projeção de receitas e mini estudo de mercado. Busca mapear estratégias de articulação de parcerias e mobilização de mercado de ciclo curto para os produtos e serviços das unidades produtivas familiares.

(d) Edificação participativa do Projetos das Unidades Produtivas Familiares Aquícolas– PUPFA

Comtempla um conjunto de ferramentas para edificação e incubação dos Projetos das Unidades Produtivas Familiares Aquícolas (PUPFA), os PUPFs utilizaram como base os diagnósticos e planos dos empreendimentos já edificados pelas famílias, acrescentando ferramentas de composição de investimentos para as atividades produtivas, tais como: equipamentos, materiais, insumos, suporte para a distribuição, estratégia de marketing e de comercialização para os produtos e serviços que comporá os projetos. A banca de apoio aos projetos, realizará a modelagem bioeconômica para analisar a viabilidade econômico-financeira de cada PUPFA, definindo se o projeto deve ser encaminhado para aporte de políticas públicas não reembolsáveis ou se podem ser encaminhados para apoio de fomentos (microfinanças e microcréditos) mais apropriado a realidade dos beneficiários.

Plano de Trabalho

9.5 Gestão do projeto

(a) Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento/Avaliação pela coordenação: Será processual a cada meta executada pela análise dos relatórios de campo e pela escuta aos beneficiários e à equipe técnica, com a intensão de verificar a execução da atividade bem como pontos a serem melhorados e a que etapa do projeto o aspecto avaliado corresponde, isso possibilitará adequações e/ou correções na elaboração, articulação, execução e envolvimento dos beneficiários.

(b) Gestão do Projeto e administrativo-financeira

Contempla o monitoramento, avaliação, sistematização e relatoria das atividades do projeto, associado a prestação de contas física (Equipe da UFDPAr) e financeira (FADEX), as quais serão apoiadas pelas reuniões de acompanhamento e avaliação das etapas realizadas, as quais serão monitoradas pelas equipes de gestão, com objetivo de realizar acertos de marchas, garantir o foco das ações e conquista dos objetivos.

Resultados Esperados

Os resultados esperados a partir da execução deste projeto são: I) Mitigação da fome; (II) Valorização de juventudes do campo e mulheres rurais e (III) desenvolvimento da aquicultura em sistema de recirculação de água (RAS). Assim, para melhor visualização como esses resultados podem afetar positivamente a comunidade apresentamos abaixo tais informações:

Resultado 1. Implementada Unidade Técnico Pedagógica em RAS na Estação de Aquicultura da UFDPAr;

Resultado 2. Capacitados em 4 módulos de capacitação e 4 oficinas participativas para 200 jovens e mulheres piscicultores e aquicultores;

Resultado 3 Elaborados 200 diagnósticos e planos de negócios para as unidades produtivas aquícolas;

Resultado 4. Edificados 100 projetos das unidades produtivas familiares da aquicultura, focados para as microfinanças e microcréditos (agroamigo, crediamigo, Pronaf, Banco Cacaís e Piauí Fomento).

2.b. Informações Complementares

Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas

Exercem a execução do “Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas” a UFDPAr e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

Direitos Autorais e patentes



Plano de Trabalho

Não se Aplica

Divulgação e Publicação de resultados do projeto

As divulgações e serão através de Relatório, Relatório técnico-financeiro e Prestação de Contas final.

Divulgação das atividades executadas nas redes sociais

Plano de Trabalho

2.c. Cronograma de Execução Físico-Financeira

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Mobilizados jovens rurais, aquicultores de base familiar e estudantes	Unidade	3	17.739,51	53.218,53	Dez/23	Dez/23
PRODUTO	Mapeamento das instituições, representações das juventudes do campo e dos estudantes que atuam com aquicultura da APA do Delta de Parnaíba (MA, PI e CE), dos territórios da Planície Litorânea e dos Cocais	Unidade	3			Dez/23	Jan/24
META 2	Implementada Unidade Técnico Pedagógica em RAS	Unidade	1	203.792,56	203.792,56	Fev/24	Abr/24
PRODUTO	Relatório de implementação e utilização da Unidade Técnico Pedagógica	Unidade	1			Abril/24	Mai/24
META 3	Realizadas oficinas de formação e capacitações socioprofissionais	Unidade	5	10.643,71	53.218,55	Jun/24	Ago/24
PRODUTO	Relatórios das oficinas e capacitações; perfil de entrada e saída; e Relatório dos Eventos realizados na Unidade Técnico Pedagógica	Unidade	1			Out/24	Nov/24
META 4	Construídos Planos de negócios para apoiar os	Unidade	1	53.218,49	53.218,49	Jan/24	Nov/24

Plano de Trabalho – Anexo B

Projeto



Plano de Trabalho

	empreendimentos aquécolas dos jovens e aquicultores familiares						
PRODUTO	Edificados 200 Planos de negócios para apoiar os empreendimentos dos jovens rurais e de 50 aquicultores familiares Relatório técnico	Unidade	1			Jan/24	Nov/24
META 5	Desenvolvidos Projetos de Unidade Produtiva Familiar Aquícola – PUPF	Unidade	3	17.739,51	53.218,53	Mar/24	Out/24
PRODUTO	Construídos 100 PUPF oriundos dos empreendimentos dos jovens rurais e de 25 aquicultores familiares. Mobilizados para acessar microfinanças e microcréditos fomentados pelo Banco dos Cacaís, Piauí Fomento e Banco do Nordeste.	Unidade	3			Mar/24	Out/24
META 6	Geridas e administradas as finanças do Projeto	Unidade	2	41.666,67	83.333,34	Dez/23	Nov/24
PRODUTO	Executado em sua totalidade os recursos financeiros do projeto. Prestação de contas; e relatórios financeiros do Projeto (parcial e final).	Unidade	2			Dez/23	Nov/24
TOTAL DO PROJETO					500.000,00		



Plano de Trabalho

Anexo C – Relação dos Bens Móveis e Imóveis

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFDPAr a serem disponibilizados ao projeto, detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias por etapa do projeto, valores previstos no projeto referentes ao ressarcimento da UFDPAr pelo uso destas instalações.

<i>Meta/Etapa</i>	<i>Infraestrutura Utilizada</i>	<i>Campus</i>	<i>Servidor Responsável</i>	<i>Matrícula</i>
-	-	-	-	
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFDPAr (R\$)				



Plano de Trabalho

Anexo D – Orçamento

1. Plano de Aplicação

Título do Projeto				
Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas				
Coordenador:				
Josenildo de Souza e Silva				
RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1	Receita			500.000,00
	Total			500.000,00
DESPESAS				
Auxílio financeiro a estudantes (33.90.18)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Auxílio financeiro a estudantes			-
	Subtotal			
Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Coordenação Geral	12	4.200,00	50.400,00
	Coordenadora de Pesquisa	12	3.200,00	38.400,00
	Pesquisador de Campo	12	3.200,00	38.400,00



Plano de Trabalho

	Auxílio financeiro a pesquisadores			-
	Subtotal			127.200,00
	Serviços de terceiros - Pessoa física (33.90.36)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
				-
	Outros serviços de terceiros - Pessoa física			-
	Subtotal			-
	Obrigações tributárias e contributivas (33.90.47)			
	Item		%	Total
	Obrigações tributárias e contributivas		20%	-
	Subtotal			-
	Diárias (33.90.14)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Diárias dentro do estado	135	300,00	40.500,00
	Diárias outras localidades			-
	Subtotal			40.500,00
	Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Passagens aéreas			-
	Passagens terrestres			-
	Outras despesas com locomoção			-
	Subtotal			-
	Material de consumo (33.90.30)			



Plano de Trabalho

	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Aquisição Materiais de consumo Combustível	1	5.610,00	5.610,00
	Aquisição Materiais de consumo Expediente	1	1.810,00	1.810,00
	Aquisição de outros Materiais de consumo			
	Subtotal			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa jurídica (33.90.40)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
				-
				-
	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa jurídica			-
	Subtotal			-
	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Material Permanente (Equipamentos)			
	Notebook 13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX Sistema operacional Windows 11 Home, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6 Memória de 16GB DDR5 Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" Full HD (1920X1080) 165Hz	1	8.068,34	8.068,34
	Fotômetro Multiparâmetro e Medidor de pH para Análises de Água e Efluentes - 40 Parâmetros HI83399-02	1	19.335,76	19.335,76
	Microscópio Trinocular Com Câmera 48mp 4k	1	4.950,00	4.950,00
	Subtotal			32.354,10

Plano de Trabalho – Anexo D

Orçamento



Plano de Trabalho

	Locação de veículos (Diária)	30	180,00	5.400,00
	Subtotal			5.400,00
	Despesas Operacionais e Administrativas - FADEX	1	41.666,67	41.666,67
	Despesas Operacionais e Administrativas - UFDPAR	1	41.666,67	41.666,67
	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1	203.792,56	203.792,56
	Subtotal			
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				500.000,00



Plano de Trabalho

Anexo E – Equipe Técnica Proposta

1. Participantes Vinculados à UFDPAr – Servidores

<i>Meta/Etapa ⁽¹⁾</i>	<i>Nome Completo</i>	<i>Matricula</i>	<i>CPF</i>	<i>Vínculo ⁽²⁾</i>	<i>Titulação ⁽³⁾</i>	<i>Função no projeto</i>	<i>Carga Horária ⁽⁴⁾</i>	<i>Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁵⁾</i>
1,2,3,4,5	Josenildo Souza e Silva	1364260	416.456.004-56	Docente	Pós Doutor	Coordenação Geral	8	50.400,00
1,2,3,4,5	Carla Suzy Freire de Brito	1583947	461.497.403-15	Docente	Doutora	Coordenadora de Pesquisa	8	38.400,00
	A definir					Pesquisador de Campo	8	38.400,00

(1) Meta/Etapa = informar em qual meta/etapa o servidor participará do projeto.

(2) Vínculo UFDPAr = informar qual o vínculo do servidor com a UFDPAr; Técnico ou Docente.

(3) Titulação = informar qual a titulação do servidor; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(4) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor, para a execução do projeto.

(5) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.



Plano de Trabalho

2. Participantes Vinculados à UFDPAr – Alunos

<i>Meta/Etapa ⁽¹⁾</i>	<i>Nome Completo</i>	<i>Matrícula</i>	<i>CPF</i>	<i>Curso ⁽²⁾</i>	<i>Nível ⁽³⁾</i>	<i>Função no projeto</i>	<i>Carga Horária ⁽⁴⁾</i>	<i>Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁵⁾</i>

(1) Meta/Etapa = informar em qual meta/etapa o aluno participará do projeto. Se mais de uma, informar em linhas separadas.

(2) Curso = informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.

(3) Nível = informar se Graduação, Mestrado ou Doutorado.

(4) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.

(5) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.



Plano de Trabalho

3. Pessoas Físicas Externas à UFDPAr

<i>Meta/Etapa ⁽¹⁾</i>	<i>Nome Completo</i>	<i>CPF</i>	<i>Critérios de Seleção</i>	<i>Titulação ⁽²⁾</i>	<i>Função no projeto</i>	<i>Carga Horária ⁽³⁾</i>	<i>Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽⁴⁾</i>

(1) Meta/Etapa = informar em qual meta/etapa o colaborador participará do projeto. Se mais de uma, informar em linhas separadas.

(2) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(4) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Plano de Trabalho

Anexo F – Justificativa da parceria com fundação de apoio

A parceria com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei nº 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013, estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

O Decreto nº 7.423/10 diz:

Art. 1º A caracterização das fundações a que se refere o Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A participação da Fundação FADEX, devidamente credenciada no MEC e MCT, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que a própria Fundação tem prestado aos projetos de interesse da UFPI serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários.



Plano de Trabalho

O Estatuto da Fundação FADEX, em seu Capítulo III, inciso I e III, mostra:

Art. 6º Constituem objetivos da FADEX:

I - Dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da Universidade Federal do Piauí, de outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, públicas e privadas, sem fins lucrativos, servindo-lhes de fundação de apoio conforme disposto na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei 10.973, de 02 de setembro de 2004 e seus regulamentos.

II - (...);

III - Gerir administrativa e financeiramente os projetos mencionados no inciso I, apoiando na execução, difusão e captação de recursos para os projetos.

O apoio à gestão do projeto compreenderá a disponibilização dos seguintes serviços complementares requeridos à execução do projeto a ser desenvolvido:

- a. Controle Financeiro dos recursos aportados ao projeto;
- b. Registro contábil das movimentações financeiras realizadas;
- c. Procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços requeridos ao projeto, segundo os ditames da Lei 8666/93;
- d. Contratação, por prazo determinado, e gestão do pessoal necessário ao desenvolvimento do projeto;
- e. Assessoria Jurídica necessária ao projeto;
- f. Controle dos bens patrimoniais adquiridos ao projeto;
- g. Prestação de Contas nos prazos estabelecidos no ajuste pactuado.



Plano de Trabalho

Cabe ressaltar que todas as ações da Fundação serão realizadas em conformidade ao previsto no Plano de Trabalho e mediante solicitação formal do Coordenador do Projeto. Diante deste quadro, justifica-se a participação da Fundação, na garantia de procedimentos administrativos e financeiros realizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com o disciplinado nos normativos internos da UFDPAr e a legislação vigente e, especialmente, em razão do apoio técnico administrativo especializado que pode ser propiciado pela Fundação e que permitirão a adequada consecução do projeto em atendimento às suas especificidades.

Dessa forma, é necessária a contratação desta Fundação para o apoio na execução do seguinte projeto:

PROJETO: “Projeto Sementes dos Saberes Aquícolas.” conforme Projeto aprovado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Parnaíba (PI), 13 de dezembro de 2023.

Coordenador(a) do Projeto

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DESPACHO Nº 2040/2023 - UFDPAr (11.00.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Dezembro de 2023

À Procuradoria Federal/UFDPAr,

De ordem do Magnífico Reitor,

Encaminhamos o presente processo para análise e parecer, em caráter de urgência. Justificamos a urgência, em se tratando de processo que trata de Termo de Execução Descentralizada do Ministério da Pesca e Agricultura, visto o exíguo espaço de tempo até a data fatal para empenho em 29 de dezembro 2023.

Certo de sua compreensão,

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 08:54)
SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES
Matrícula: 1475784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d33419df9a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 123/2023 - PROJUR/UFDPar (11.00.29.75)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituo o presente processo acrescentado do **PARECER n. 00062/2023/NUCOORD/ENS-IFES/PGF/AGU** da Procuradora Federal, Dra. Marta Freire de Barros Refundini, Coordenadora da EQUIPE NACIONAL DE SUBSTITUIÇÕES NAS PROCURADORIAS FEDERAIS DAS IFES.

Att,

Ana Célia Coelho Madeira Veras

Assessora Jurídica PROJUR-UFDPar

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 10:27)
ANA CELIA COELHO MADEIRA VERAS
Matrícula: 1079136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e5cc3004c7**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE NACIONAL DE SUBSTITUIÇÕES NAS PROCURADORIAS FEDERAIS DAS IFES
NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

PARECER n. 00062/2023/NUCOORD/ENS-IFES/PGF/AGU

NUP: 23855.007861/2023-68

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS. MINUTA DE CONTRATO ACADÊMICO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO E FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FADEX. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO, DESDE QUE ATENDIDAS AS OBSERVAÇÕES DO PRESENTE PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Equipe Nacional de Substituições das Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino (ENS-IFES) em razão das férias do titular da PF/UFDPAR, tendo como objeto a celebração de Contrato Acadêmico entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, para apoiar a execução do Projeto: Sementes dos Saberes Aquícolas.

2. O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do contrato. O projeto a que se refere este instrumento tem como meta promover a popularização da aquicultura em sistema de recirculação de água integrada a agricultura como estratégia sustentável de produção de pescado, trabalho e renda para juventudes rurais.

3. O processo encontra-se instruído, no que importa, com os seguintes documentos:

DESPACHO Nº 467/2023 - PROPLAN/UFDPAR (pag. 38)

Minuta de Contrato Acadêmico (pag. 46 a 51)

PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO (pag. 51 a 70)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (pag. 72)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS (pag. 73)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 60/2023 (pag. 74 a 78)

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 60/2023 (pag. 79 a 85)

Plano de Trabalho do Contrato Acadêmico (pag. 87 a 114)

4. Considerando que existem documentos repetidos no processo, foram consideradas as últimas versões acima relacionadas.

5. É o relatório. Opinamos.

II - QUESTÕES PRÉVIAS

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Pág.: 110 de 126

6. De início, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, c/c o Art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Neste sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2016):

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Ademais, as manifestações da Consultoria Jurídica são de natureza opinativa, não são vinculantes para o gestor público, que pode, justificadamente, adotar orientação contrária ou diversa.

8. Por outro lado, impõe destacar que a presente análise não se destina a apreciar fases pretéritas e já consolidadas, tal como a celebração do Termo de Execução Descentralizada, o qual, conforme consta dos autos, já foi firmado.

9. Além disso sabe-se que, conforme o art. 12 do Decreto 10.426/2020: "na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 fica facultada a dispensa de análise jurídica". Os referidos modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União constantes do link (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongneres/TERMODEEXECUODESCENTRALIZADATED1.pdf>), nos termos do art. 25 do referido Decreto.

10. Isto posto, a presente manifestação tem por objeto a análise do Minuta do Contrato Acadêmico, a ser celebrado entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX.

DO ENQUADRAMENTO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

11. As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 2º, da Lei 8.666/93.

12. Na situação em tela, o procedimento de dispensa de licitação, em tese, encontra previsão no art. 75, XV da Lei 14.133/2021 (que substituiu o Art. 24 da Lei 8.666/93) e no art. 1º da Lei 8.958/94, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

.....

Art. 1º. As Instituições Federais de Ensino Superior-IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas -ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **por prazo determinado**, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

13. O objeto da Minuta do Contrato sob análise é a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Extensão intitulado Projeto: Sementes dos Saberes Aquícolas.

14. Verificamos que não consta no processo informação relativa à aprovação do projeto pelos órgãos internos competentes, mediante normativas da IFES.

15. Cabe registrar que a definição de projeto de extensão, bem como o respectivo enquadramento, conforme descrito na Lei 8.958/94, é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos competentes, uma vez que este órgão se limita aos aspectos jurídicos formais, como também não é competência desta Procuradoria escrutinar as

competências dos órgãos internos da IFES. Assim, deve a Administração se certificar de que os trâmites internos foram obedecidos.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16. Cabe registrar o entendimento do **PARECER n. 00001/2021/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU**, da CÂMARA PERMANENTE DE MATÉRIAS DE INTERESSE DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - CPIFES, do DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PGF/AGU, cuja ementa, a seguir, confirma a utilização do instrumento do contrato para instrumentalização da relação entre as IFES e fundação de apoio:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MATÉRIA QUE ENVOLVE O RELACIONAMENTO ENTRE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - IFES E FUNDAÇÕES DE APOIO. INSTRUMENTOS JURÍDICOS APTOS À FORMALIZAÇÃO DE TAL RELACIONAMENTO. LEI Nº 8.958/1994. DECRETO Nº 7.423/2010. CONSIDERAÇÕES E PONDERAÇÕES

I - As atividades das fundações de apoio, em qualquer circunstância, resumem-se à gestão administrativa e financeira dos projetos das IFES.

II - O instrumento negocial adequado para instrumentalizar a relação entre IFES e fundação de apoio, em se tratando de negócios que envolvam apenas a IFES e a fundação de apoio, é o contrato. E para as situações em que se firmam negócios jurídicos tripartites (IFES, terceiro e fundação de apoio), por se tratar de recurso captado na iniciativa privada, o instrumento é definido a partir das tratativas havidas entre a IFES e o terceiro com base na legislação vigente, uma vez que o concedente/contratante, no caso, é um ente privado, não cabendo a regulação inflexível por parte do Estado.

III - A ideia de que o instrumento contrato deve ser adotado apenas naquelas situações em que uma das partes pretende lucrar ou ter algum proveito econômico em detrimento da outra parte, criando uma situação de interesse economicamente contraposto, é uma visão já ultrapassada, mais atrelada aos doutrinadores clássicos do direito administrativo. Nesse sentido, modernamente se fala em *contratos de parceria*, a denotar situações em que as partes não firmam o negócio apenas com o intuito de lucrar economicamente uma em detrimento da outra, mas sim com o intuito de emprestar sua expertise uma à outra para a consecução de um interesse público ou coletivo, como ocorre, por exemplo, no relacionamento firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Lei nº 9.790/1999), cujo instrumento é um contrato/termo de parceria, bem como nas relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais - OS (Lei nº 9.637/1998), cujo instrumento é um contrato de gestão.

17. Acrescente-se ainda que a minuta contratual ora sob análise deverá observar os termos do citado Decreto nº 7.423/2010, especialmente o art. 9º, a seguir:

Art. 9º Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 8º devem conter:

I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos; e

III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1º O patrimônio, tangível ou intangível, da instituição apoiada utilizado nos projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 2º O uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de fundação de apoio e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela fundação de apoio, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994.

§ 3º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição

dos resultados gerados pela instituição apoiada, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

§ 4º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no § 3º deverá ser disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e royalties, ao prazo fixado para os projetos.

...

Art. 11. A instituição apoiada deve incorporar aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com base na Lei nº 8.958, de 1994, a previsão de prestação de contas por parte das fundações de apoio.

§ 1º A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.

§ 2º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

§ 3º A instituição apoiada deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no § 2º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

18. No tema, o objeto do ajuste atende ao disposto no art. 9º do Decreto nº 7.423/2010.

DO PLANO DE TRABALHO

19. Concernente ao plano de trabalho, esse deve cumprir as disposições do Art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, a seguir transcrito, mormente com o detalhamento dos recursos e pagamentos envolvidos:

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

20. Isto posto, observa-se, pelas informações constantes dos autos, que o Projeto se apoiou em regulamentação própria da IFE, bem como foi aprovado pela Coordenação de programas e projetos de Extensão – CPPEX da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme o código PG0004-23, de 12 de junho de 2023.

21. Relativamente ao Plano de Trabalho do Contrato Acadêmico (pag. 79 a 85), como sendo parte integrante do contrato, conforme consagrado na cláusula primeira daquele Termo de Contrato, deve ser o mesmo assinado pelas partes contratantes.

22. Com relação ao inciso IV que trata dos “pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso”, deve constar essa informação admitindo-se a ausência dos que, pela metodologia do projeto, sejam definidos no decorrer da sua implementação.

Processo Nº: 23855.007861/2023-91

Pág.: 113 de 126

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

23. No que se refere à transferência dos recursos previstos no Contrato, destaca-se o entendimento do Acórdão nº 2.731/2008 – Plenário –TCU, exarado da seguinte forma:

"9.1. firmar o entendimento de que a expressão "recursos públicos" a que se refere o art. 3º, caput, da Lei 8.958/1994 abrange não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados com fundamento na citada lei, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais das Instituições Federais de Ensino Superior, tais como: laboratórios, salas de aula; materiais de apoio e de escritório; nome e imagem da instituição; redes de tecnologia de informação; documentação acadêmica e demais itens de patrimônio tangível ou intangível das instituições de ensino utilizados em parcerias com fundações de apoio, sendo obrigatório o recolhimento de tais receitas à conta única do Tesouro Nacional;

9.2. determinar ao ministério da educação que, no prazo de 180 dias a contar da ciência desta deliberação, institua ato normativo regulamentando o relacionamento das instituições Federais de Ensino superior com suas funções de apoio, de modo que as IFES adotem providências para o cumprimento das seguintes medidas:

9.2.15. exijam a criação de contas bancárias específicas, individualizadas por contrato/convênio, para a guarda e gerenciamento de recursos financeiros oriundos de quaisquer projetos estabelecidos com base na Lei 8.958/1994, quando não se tratar de recursos próprios da universidade, cujo recolhimento à conta única do Tesouro é obrigatória, bem como exijam rotina e contas contábeis também específicas para cada um desses instrumentos, incluindo a guarda discriminada de documentação e os registros em meio informatizado com acesso aberto, quando necessário e legalmente cabível, à IFES e seus setores de Auditoria interna e aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

9.2.22. não permitam o pagamento de quaisquer tipos de bolsas a servidores, por parte de fundações de apoio, que caracterizem contraprestações de serviços, como participação, nos projetos, de servidores de área-meio da universidade para desenvolver atividades de sua atribuição regular, mesmo que fora de seu horário de trabalho; participações de professores da IFES em curso de pós-graduação não gratuitos; e a participação de servidores em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infra-estrutura operacional da IFES, devendo tais atividades serem remuneradas, com a devida tributação, pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas por parte das fundações de apoio ou, quando permitidos, pagamentos de servidores por meio de instrumentos aplicados para a prestação de serviços extraordinários;

9.2.40. abstenham-se de celebrar contratos ou convênios com fundações de apoio que estabeleçam o procedimento de transferir à fundação a arrecadação de recursos provenientes de prestação de serviços a terceiros, ressalvados aqueles diretamente vinculados ao custeio de projetos específicos nos estritos limites das despesas correspondentes a tais projetos, aprovados previamente pela Ifes nos termos das resoluções internas que regem a matéria, por prazo determinado e dentro da finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da instituição federal contratante;"

24. Desse modo, após o recolhimento à conta única, o recurso poderia ser repassado à fundação, conforme referido acórdão sedimentado do TCU, nos termos do último item acima. Interpretando o Acórdão acima, o DEPCONSU/ PGF, através do PARECER.Nº.12/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/ DEPCONSU/ PGF/ AGU assim se posiciona, *verbis*:

"Leitura isolada do acórdão em questão, sem o aprofundamento das questões levantadas no voto do ministro relator, pode gerar interpretação de que o posicionamento do TCU é no sentido de que todos os recursos, sem exceções, a serem utilizados em instrumentos celebrados entre IFES e fundações de apoio, devem ser arrecadados na conta única da respectiva IFE junto ao Tesouro Nacional. Porém, compreende-se que esta não é a melhor interpretação sistemática da decisão mencionada".

25. Para esclarecer a questão, convém destacar trecho específico sobre a temática, do Voto do Relator do Acórdão nº 2.731/2008, Ministro Aroldo Cedraz:

"36. Note-se que a lei autoriza a fundação de apoio a executar convênios, contratos, acordos ou ajustes que envolvam até mesmo a aplicação de recursos públicos (art. 3º), devendo, por outro

lado, prestar contas dos recursos aplicados (art. 3º, inciso II). A prestação de contas, por sua vez, exige a demonstração do nexo entre a origem e a aplicação dos recursos do projeto (assim como a evidenciação do aporte, em benefício do projeto, de eventuais rendimentos financeiros auferidos). Daí a necessidade elementar de que os recursos do projeto geridos pela fundação de apoio sejam movimentados em conta bancária específica. Não se exige, porém, que essa seja a conta única do Tesouro Nacional.”

26. Arrematando, destaca, ainda, o Parecer em referência que:

“31. Como se observa, o relator distingue dois tipos de recursos afetos à relação entre IFES e fundações de apoio: a) vinculado à realização de um projeto de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional e b) outro que constitui receitas próprias da universidade. O primeiro é destinado às despesas previstas no projeto, não estando disponíveis para a IFES. Não é receita pública, mas despesa do projeto. Não precisa ser recolhido à conta única do tesouro. Já o segundo reflete receitas destinadas diretamente à universidade em decorrência do projeto, a exemplo do ressarcimento previsto no art. 6º da Lei nº 8.958/94. São receitas públicas, que devem ser recolhidas à conta única do Tesouro Nacional.”

27. De tais assertivas decorreu a CONCLUSÃO DEPCONSU/ PGF/ AGU Nº 46/2013, aprovada pelo Procurador – Geral Federal, nos seguintes termos:

“CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 46/2013:

As receitas públicas devem ser, obrigatoriamente, recolhidas à conta única do Tesouro. As despesas do projeto, por sua vez, não são receitas públicas, e os recursos correspondentes, desde que devidamente consignados em plano de trabalho (no § 1º do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010) **podem ser depositadas diretamente em conta específica do projeto de titularidade da fundação de apoio”.** (grifos acrescentados)

28. Nesse sentido a Cláusula Décima contempla o entendimento esposado, trazendo a previsão do recolhimento dos recursos a título de ressarcimento da UFDPAr à sua conta única, via GRU.

29. Por fim, recomenda-se observar o disposto na Orientação Normativa AGU nº 14:

“OS CONTRATOS FIRMADOS COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO INC. XIII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DEVEM ESTAR DIRETAMENTE VINCULADOS A PROJETOS COM DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO E COM PRAZO DETERMINADO, SENDO VEDADAS A SUBCONTRATAÇÃO; A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS OU DE MANUTENÇÃO; E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PERMANENTES DA INSTITUIÇÃO.”

30. Ressalta-se, por fim, a necessária observância ao cumprimento do Acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do processo 0002973- 73.2009.4.01.4000, proposto pelo Ministério Público Federal para obstar a celebração de convênios ou acordos congêneres, entre a FUFPI e a FADEX, que tratassem, sem prévia licitação, de matérias não vinculadas diretamente à pesquisa e inovação tecnológica, sobre o qual foi exarado o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA AGU/PGF/PRF-1/LL07016, nos seguintes termos:

Em conclusão, deverá ser observada, nos contratos e acordos da Universidade, a obrigação de se abster de “celebrar contratos, convênios ou instrumentos jurídicos similares “cujo objeto resulte na transferência de recursos públicos federais para a realização de obras de engenharia, reformas, compra de material para atender as necessidades de caráter permanente da UFPI e a contratação de prestadores de serviços terceirizados para atender as necessidades de caráter permanente da UFPI.”

31. No caso em tela, as informações constantes do processo indicam um direcionamento dos recursos para a manutenção do projeto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32. Relativamente à fiscalização do contrato, há que se observar o que dispõe a Lei 14.133/2001, conforme se segue:

Processo Nº: 23855.007861/2023-91 **Pág.: 115 de 126**

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

33. No tema, o objeto do ajuste atende ao dispositivo transcrito.

DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

34. No que se refere à participação de servidores no projeto em questão, cumpre sejam atendidos os contornos do art. 4º, da lei 8.958/94, pelo qual a participação dos mesmos é admitida, desde que não implique prejuízos de suas atribuições funcionais. Neste ponto, cumpre destacar a necessidade de observância do projeto ao § 3º e seguintes do art. 6º do Decreto nº 7.423/10. Consigna-se, ainda, que, caso haja a concessão de bolsas aos docentes, somente será possível se a sua atuação/participação no projeto não constituir atividade regular do magistério, sendo a observância de tal condição de **inteira responsabilidade da autoridade competente da Universidade**, devendo ainda atender, na soma com a remuneração do cargo e outras bolsas eventualmente recebidas no ambiente da Lei 8.958/94, ao teto do funcionalismo público, a teor do contido no § 4º, do art. 7º, do Decreto 7.423/2010.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

35. No ponto, a minuta do contrato veicula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), estando incluído nesse montante os valores previstos para pagamento à FADEX no valor de R\$ 83.333,34 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), pelo apoio na gestão administrativa e financeira contratados, os quais representam os seus custos operacionais.

2. O valor dos custos operacionais para a execução administrativa e financeira do Projeto, poderá estar sujeito à condição resolutive de ajustes, por meio de acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificada pela parte interessada.

36. O Plano de Trabalho do Contrato Acadêmico (pag. 79 a 85), apresenta, ainda, o Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Execução Físico-Financeira, com o detalhamento dos desembolsos a serem realizados.

37. Sobre o pagamento à Fundação de Apoio é preciso observar as disposições constantes do Acórdão nº 6.328/2018 do TCU, de relatoria da Ministra Ana Arraes, especialmente, no seguinte aspecto:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS REPASSADOS A FUNDAÇÃO DE APOIO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. AUDIÊNCIAS. INSUFICIÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS PARA DESCARACTERIZAR PARTE DAS OCORRÊNCIAS. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE AUTORIZAM DISPENSAR A APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA SOBRE FALHAS FORMAIS.

9.1.2.2. detalhamento no plano de trabalho das despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio que serão cobertas com recursos dos ajustes e demonstração da adequação dos custos envolvidos, abstendo-se de prever, para tanto, percentual fixo do total dos recursos envolvidos, a fim de cumprir as disposições dos arts. 11-A, incisos I e III e § 2º, do Decreto 6.170/2007 e 38, incisos I e III e § 4º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 424/2016;

38. Este aspecto também pode ser observado no Acórdão nº 5.668/2010-2ª Câmara, pelo seguinte trecho:

9.6.4. assegure-se, tanto na formulação quanto na execução de futuros ajustes firmados com fundações de apoio, que a remuneração seja fixada com base em critérios claramente definidos e nos seus custos operacionais efetivamente incorridos, ficando absolutamente vedada a inclusão de cláusulas que prevejam o pagamento de taxa de administração de qualquer tipo;

39. Tem sido admitido, entretanto, que o pagamento da remuneração se dê mediante o ressarcimento dos respectivos custos operacionais incorridos para a prestação do serviço. É dizer, a fundação deve declinar, de forma detalhada, qual o custo que ela terá para fazer a gestão do projeto, custo esse que deverá ser pago pela IFES contratante, nos termos do contrato firmado.

40. Na espécie, verifica-se que a Fundação de Apoio apresentou PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO – FADEX (pag. 79 a 85), com detalhamento das despesas operacionais, de modo a contemplar as orientações do Órgão de Controle Externo.

41. Fica o registro, de qualquer modo, que esta Procuradoria Federal não entra no mérito da metodologia utilizada para detalhar o custo operacional da fundação, vez que se trata de questão técnica afeta à área de planejamento.

IV - CONCLUSÃO

42. Por todo o exposto, opino pela aprovação da minuta sob análise, com dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, XV da Lei 14.133/2021 e no art. 1º da Lei nº 8.958/94, desde que previamente atendidas as observações contidas nos itens 14, 15, 21, 22 e 34 deste Parecer.

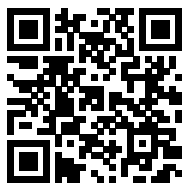
43. O parecer, apenas opinativo, restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

44. Processo examinado em regime de urgência.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2023.

Marta Freire de Barros Refundini
Procuradora Federal
Coordenadora da ENS-IFES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23855007861202368 e da chave de acesso 436826cc



Documento assinado eletronicamente por MARTA FREIRE DE BARROS REFUNDINI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376255527 e chave de acesso 436826cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARTA FREIRE DE BARROS REFUNDINI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-12-2023 18:01. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 2047/2023 - UFDPAr (11.00.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

HOMOLOGO parecer da Procuradoria Federal junto à UFDPAr, observadas as formalidades legais.

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 10:41)

JOAO PAULO SALES MACEDO

Matrícula: 1774313

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **33543d104b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 2049/2023 - UFDPAr (11.00.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

À PROPLAN/UFDPAr,

para as providências.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 10:42)

JOAO PAULO SALES MACEDO

Matrícula: 1774313

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **aff309108c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 485/2023 - PROPLAN/UFDPA (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

Prezado Pró-Reitor Sr. Leornado,

Bom dia! Com os melhores cumprimentos que lhes são devidos, encaminho para ciência, empenho e demais providências cabíveis.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 11:40)

TIAGO SAYAO ROSA

Matrícula: 1920720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **58d3b67b83**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DESPACHO Nº 890/2023 - PRAD/UFDPar (11.00.29.60)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

À PROPLAN/UFDPar

Prezado Pró-Reitor

Devolvemos o presente, visto que não consta nos autos a estrutura orçamentária para o custeio da despesa demandada, bem como o detalhamento necessário à sua correta execução. A existência de prévia dotação orçamentária é condição a ser observada antes da assunção de quaisquer despesas.

Fundamentação Legal: Art. 167, inciso II da CF; art. 7º, 2º, inciso III, e art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993; art. 150 da Lei nº 14.133/2021; art. 73 do Decreto -Lei nº 200/67.

Em ato contínuo, encaminhar este processo à DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ficando desde já, considerando o disposto no Decreto nº 10.426/2020, Art 16., 3º, I, AUTORIZADO a emissão dos empenhos, cujo montante somam o valor de R\$ 500.000 (Quinhentos mil reais) favorecendo como credor a Universidade Federal do Delta do Parnaíba, CNPJ nº 33.519.114/0001-00, para fins de cumprimento do DECRETO Nº 11.415, de 16.02.2023, alterado pelo DECRETO Nº 11.811, DE 30.11.2023.

Att.

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 12:57)
LEONARDO COSTA E SILVA
Matrícula: 1564965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8347220196**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 488/2023 - PROPLAN/UFDPA (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

Prezado Coordenador de Orçamento Sr. Antonio,

Boa tarde! Com os melhores cumprimentos que lhes são devidos, encaminho para ciência e demais providências.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 14:39)

TIAGO SAYAO ROSA

Matrícula: 1920720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **0a8dfd402a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 251/2023 - COO/UFDPar (11.00.29.96)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2023

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que, no momento, **não há disponibilidade orçamentária, nem financeira para o atendimento do pleito do requerente**, pois ainda não foi repassado nenhum valor pelo ministério responsável à UFDPar, relacionado ao projeto do qual se trata o presente processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 15:41)
ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO
Matrícula: 2090537

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ad9233da4f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 508/2023 - PROPLAN/UFDPA (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 29 de Dezembro de 2023

Prezado Coordenador de Orçamento Sr. Antonio,

Bom dia! Com os melhores cumprimentos que lhes são devidos, encaminho para dotação orçamentária tendo em vista a disponibilidade dos recursos.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 29/12/2023 09:27)

TIAGO SAYAO ROSA

Matrícula: 1920720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d3b4e72a4f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 262/2023 - COO/UFDPAR (11.00.29.96)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 29 de Dezembro de 2023

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a disponibilidade orçamentária para o atendimento do pleito do requerente, conforme a classificação orçamentária a seguir:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680

FONTE DE RECURSOS: 1444

PROGRAMA DE TRABALHO: 225203

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

PLANO INTERNO: SNA

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/12/2023 09:55)
ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO
Matrícula: 2090537

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **71e4600643**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 510/2023 - PROPLAN/UFDPA (11.00.29.24)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 29 de Dezembro de 2023

Prezado Chefe da Divisão de Execução Orçamentária Sr. Alberto,

Bom dia! Com os melhores cumprimentos que lhes são devidos, encaminho para ciência e demais providências cabíveis.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 29/12/2023 10:03)

TIAGO SAYAO ROSA

Matrícula: 1920720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **9ad4cd2961**